

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA

Aviso de Contratação 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	170078-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA SONIA MAGALI GAMA MACHADO	01/06/2026 16:27 (v 0.10)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		10271.0022752026-99



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 05/2026

CONTRATANTE (UASG)

SUP. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 5ª RF - SRRF05 (UASG 170078)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço multidisciplinar (engenharia e arquitetura), compreendendo a elaboração de projetos básico e executivo completos, com o objetivo de viabilizar a licitação para a construção de um Canil na área do estacionamento do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal - SRRF05, localizada na Avenida Luís Viana Filho, 3329 (Paralela), Salvador /BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.218,83 (vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

10 de junho de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8:00h até 14:00h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA (UASG 170078)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

(Processo Administrativo nº 10271.0022752026-99)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal - SRRF05, por meio da Divisão de Programação e Logística da 5ª Região Fiscal (Dipol05), sediada na Avenida Luís Viana Filho, 3329 (Paralela), Salvador - BA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10 de junho de 2026

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por meio da dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas à prestação de serviço multidisciplinar (arquitetura e engenharias) compreendendo a elaboração de Projeto Básico e Executivo, para construção de um Canil na área do estacionamento do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal - SRRF05, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

BA 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item único, a participação **não** será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice 3 do Termo de Referência.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição*;

3.3.12. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50 (cinquenta reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites*

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.12.1.1 *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;*

6.12.2. **Poderão ser consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.12.2.1. *Propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração não serão desclassificadas automaticamente, podendo ser realizadas diligências para comprovação de sua exequibilidade, caso necessário.*

6.12.3. **Poderá ser exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.**

6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice 1 do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2. Apêndice 2 do Anexo I - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

12.12.1.4. Apêndice 3 do Anexo I - Anexos do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

12.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

12.12.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ciência das condições estabelecidas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDIR LEMOS COUTO

Chefe da Divisão de Programação e Logística

A N E X O I

Termo de Referência

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	170078-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA SONIA MAGALI GAMA MACHADO	01/06/2026 09:15 (v 0.12)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		10271.0022752026-99



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

DISPENSA ELETRÔNICA

Critério de Julgamento - Menor Preço Global

(Processo Administrativo nº 10271.0022752026-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço multidisciplinar (engenharia e arquitetura), compreendendo a elaboração de projetos básico e executivo completos, com o objetivo de viabilizar a licitação para a construção de um canil na área do estacionamento do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal - SRRF05, localizada na Avenida Luís Viana Filho, 3329 (Paralela), Salvador /BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O escopo do serviço compreende a elaboração dos projetos de Arquitetura, Fundações, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como a elaboração de Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado (Sintético e Analítico), Cronograma Físico-Financeiro e Curvas ABC de Insumos e Serviços, conforme sequenciamento definidos no Caderno de Encargos do Projeto Básico, apêndice 2 deste Termo.

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Elaboração de Projeto Básico e Executivo, em ambiente CAD bidimensional (2D), com entrega de arquivos editáveis em formato .dwg e arquivos finais em formato .pdf, com vistas à construção de um canil, conforme detalhamento constante do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.	20060	Und	1	R\$26.218,83	R\$26.218,83
OBS: Os valores acima incluem todas as despesas necessárias para a realização do objeto desta contratação, como mão de obra, softwares, equipamentos, materiais, impostos, encargos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e impressões. Não incluem taxas relacionadas às aprovações/licenças que venham a ser necessárias.						

1.1.2 A execução do objeto **não exigirá regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que se trata de serviço especial de engenharia voltado à elaboração de projeto básico, com execução por etapas e precificação baseada em unidades de itens entregáveis, não havendo necessidade de disponibilização contínua ou exclusiva de profissionais à disposição da Administração.

1.2. **CATSER:** 20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviços técnicos especializados, caracterizados como **serviços especiais de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice 1 deste Termo..

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. *O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.*

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data da assinatura da Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Outras condições

1.7. Por se tratar da contratação da elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, está dispensada a elaboração de projeto básico, sendo tal documento substituído por este Termo de Referência e pelo Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Apêndice 2 deste Termo.

1.8. As condições para efetivação dos recebimentos provisório e definitivo estão detalhadas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Apêndice 2 deste Termo.

1.9. Os serviços a serem executados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.10. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice III deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Engenharia da Receita Federal (PE2026) sob código de iniciativa 2025051147, conforme consta no Anexo V da Portaria RFB nº 668, de 27 de março de 2026, bem como no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000005/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 25/04/2025
- III. Id do item no PCA: 09
- IV. Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- V. Identificador da Futura Contratação: 170078-57/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice III deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

4.1. A elaboração dos projetos deverá ser realizada por profissionais devidamente registrados no CREA ou no CAU, sendo que cada profissional deve emitir a respectiva ART ou RRT relativa ao serviço de que participou.

4.2. Deverá ser efetuada ART ou RRT específica para a elaboração do Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-financeiro.

4.3. **Poderão** ser realizadas reuniões presenciais ou on-line dos responsáveis técnicos pelos projetos com a equipe de fiscalização da execução contratual, para entrega e esclarecimentos das etapas do projeto. Se presenciais, as referidas reuniões serão realizadas na sede da SRRF05.

4.4. As soluções propostas para a reforma deverão estar compatíveis com o Manual de Obras e Serviços de Engenharia - AGU-CGU.

4.5. Após a sua conclusão, o projeto completo deverá ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

4.6. Será encargo da Contratada obter as aprovações de projetos exigíveis (IPHAN, Corpo de Bombeiros, concessionária de energia etc).

4.7. Fará parte da contratação a atualização orçamentária e cronograma da obra, durante a vigência do contrato, no caso de a Administração demandar este serviço.

Sustentabilidade

4.8. A elaboração dos projetos básico e executivo para a construção do canil destinado aos cães de faro deverá incorporar diretrizes de sustentabilidade, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contemplando eficiência no uso de recursos naturais, desempenho ambiental da edificação, bem-estar animal e adequação funcional da infraestrutura.

4.8.1. Gestão de Resíduos da Construção Civil

4.8.1.1 Deverá ser avaliada, quando aplicável, a possibilidade de reaproveitamento de materiais existentes na área de implantação;

4.8.1.2 O projeto deverá adotar soluções construtivas que minimizem a geração de resíduos, bem como prever diretrizes para desmontagem seletiva;

4.8.1.3 Deverão ser estabelecidos parâmetros para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.8.2. Eficiência Energética e Desempenho Térmico

4.8.2.1 O projeto deverá priorizar estratégias passivas de condicionamento ambiental, incluindo orientação solar adequada, sombreamento e ventilação natural;

4.8.2.2 Deverá ser maximizado o aproveitamento da iluminação natural, resguardadas as condições de conforto térmico e luminoso para animais e usuários;

4.8.2.3 Os sistemas de iluminação artificial deverão ser especificados com base em tecnologias de alta eficiência energética, preferencialmente com utilização de luminárias LED e dispositivos de automação;

4.8.2.4 Deverá ser avaliada a viabilidade técnica e econômica para implantação de sistema de geração de energia por fonte fotovoltaica;

4.8.2.5 Os elementos construtivos deverão atender a requisitos de desempenho térmico, conforme normas técnicas aplicáveis.

4.8.3. Uso Racional e Gestão de Recursos Hídricos

4.8.3.1 Os projetos hidrossanitários deverão prever a utilização de dispositivos economizadores de água;

4.8.3.2 Deverão ser previstas soluções para higienização das baias com eficiência hídrica, considerando a natureza operacional da edificação;

4.8.3.3 Deverá ser prevista a captação, armazenamento e utilização de águas pluviais para fins não potáveis;

4.8.3.4 As redes hidráulicas deverão ser projetadas de modo a permitir manutenção facilitada e controle de perdas.

4.8.4. Tratamento de Áreas Externas e Drenagem

4.8.4.1 O projeto paisagístico deverá priorizar espécies nativas ou adaptadas às condições climáticas locais;

4.8.4.2 Deverão ser previstas soluções de sombreamento natural nas áreas de permanência e circulação dos animais;

4.8.4.3 O projeto deverá contemplar soluções de drenagem sustentável, com maximização de áreas permeáveis;

4.8.4.4 As áreas externas deverão ser compatibilizadas com as atividades de manejo e treinamento dos cães.

4.8.5. Especificação de Materiais e Sistemas Construtivos

4.8.5.1 Os materiais especificados deverão apresentar durabilidade, resistência mecânica e compatibilidade com rotinas de limpeza e desinfecção frequentes;

4.8.5.2 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reciclados ou de origem renovável;

4.8.5.3 Os materiais de acabamento deverão possuir baixos teores de compostos orgânicos voláteis (VOC);

4.8.5.4 Deverá ser priorizada a utilização de insumos de origem regional, visando à redução de impactos logísticos.

4.8.6. Conforto Ambiental e Bem-Estar Animal

4.8.6.1 As baias deverão ser projetadas com ventilação natural cruzada e adequada renovação de ar;

4.8.6.2 Deverão ser adotadas soluções de isolamento térmico compatíveis com as condições climáticas locais;

4.8.6.3 O projeto deverá contemplar tratamento acústico adequado, visando à mitigação de ruídos e redução de estresse dos animais;

4.8.6.4 O dimensionamento das baias, solários e áreas de exercício deverá observar parâmetros técnicos de bem-estar animal;

4.8.6.5 Deverão ser previstas áreas específicas para manejo, treinamento, isolamento (quarentena) e atendimento veterinário.

4.8.7. Acessibilidade, Fluxos e Operação

4.8.7.1 As áreas administrativas e de apoio deverão atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes;

4.8.7.2 O projeto deverá prever a segregação de fluxos (animais, servidores, visitantes e serviços), garantindo condições adequadas de biossegurança;

4.8.7.3 A setorização funcional deverá assegurar eficiência operacional e segurança sanitária.

4.8.8. Indicadores de Desempenho Ambiental

4.8.8.1 Os projetos deverão contemplar a estimativa de indicadores de desempenho, tais como consumo de água, energia e geração de resíduos;

4.8.8.2 Deverá ser avaliada a aplicabilidade de certificações ambientais pertinentes à tipologia da edificação.

4.8.9. Conformidade Legal e Normativa

4.8.9.1 Os projetos deverão atender integralmente à legislação ambiental, sanitária, urbanística e de bem-estar animal aplicável;

4.8.9.2 Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT pertinentes, incluindo, mas não se limitando à NBR 9050 (acessibilidade) e NBR 15575 (desempenho de edificações);

4.8.9.3 Deverão ser consideradas, quando aplicáveis, diretrizes de sistemas de gestão ambiental.

4.9. E, ainda, consoante Decreto nº 9.178/2017 e Instrução Normativa nº 10/2012, todos os órgãos da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional são obrigados a elaborar e implementar seus planos de logística sustentáveis. O Secretário Especial da Receita Federal, por meio da Portaria RFB nº 502, de 20 de dezembro de 2024, determinou a adoção do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), instituído pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) por meio da Portaria SSC/MGI nº 8.473, de 4 de novembro de 2024, por todas as unidades da Receita Federal. Assim, a presente contratação deve estar alinhada ao PLS do MGI, adotando suas diretrizes de logística sustentável em 2025.

Subcontratação

4.10 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.10.1 A vedação prevista no item 4.10 não obsta que a Contratada vincule, ao seu corpo técnico, profissionais pessoas físicas legalmente habilitados no CREA ou no CAU, na qualidade de responsáveis técnicos pelas disciplinas de projeto, mediante contratos de prestação de serviço e recolhimento das respectivas ARTs ou RRTs em nome dos referidos profissionais, hipótese que não se confunde com subcontratação e não importa transferência da execução contratual nem das responsabilidades legais e contratuais perante a Administração.

4.10.2 Em qualquer hipótese, a Contratada permanece como única responsável, perante a Administração, pela execução integral do objeto, pela compatibilização e coordenação técnica entre as disciplinas, pela validação dos produtos entregues e pelas eventuais reparações decorrentes de vícios ou falhas de projeto, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 618 e 927 do Código Civil.

4.10.3 É vedada a contratação, pela Contratada, de pessoas jurídicas para a elaboração de parcela do objeto, ainda que sob a forma de prestação de serviços técnicos, por configurar subcontratação para os fins do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.11. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto é um serviço de natureza intelectual, em que não existem fornecimentos de materiais ou mão de obra, e não há riscos de serem efetuados danos aos bens da Administração durante a execução do contrato.*

Vistoria para participação da licitação

4.12. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para a participação na licitação.*

4.13. *Havendo interesse das licitantes em vistoriarem o prédio, o acesso será facultado, nas condições previstas no Aviso de Contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Fases, Cronograma de Execução e Aceite Técnico

5.1. Os serviços serão executados em 3 (três) fases sequenciais, conforme o quadro a seguir:

Etapa	Serviços	Prazo da Contratada
Fase 1 - Estudo Preliminar / Anteprojeto	Estudo Preliminar e Anteprojeto Arquitetônico	15 (quinze) dias corridos
Fase 2 – Projetos Técnicos	Projetos de Arquitetura, Fundações, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias e CFTV	30 (trinta) dias corridos
Fase 3 – Orçamentação e Programação	Orçamento Sintético e Analítico, Curvas ABC e Cronograma Físico-Financeiro	30 (trinta) dias corridos

5.1.1. A distribuição percentual das incidências financeiras por fase, observada a execução por etapas, dar-se-á conforme o quadro a seguir:

Etapa	Serviços	Fase 1 (15 dias)	Fase 2 (30 dias)	Fase 3 (30 dias)
1 – Estudo Preliminar /Anteprojeto	1.1 Estudo Preliminar e Anteprojeto (Projeto Arquitetônico)	100%	-	-
2 – Projetos Técnicos	2.1 Projeto Arquitetônico	-	80%	20%
	2.2 Projeto de Fundações	-	80%	20%
	2.3 Projeto de Instalações Elétricas	-	80%	20%
	2.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias	-	80%	20%
	2.5 Projeto de CFTV	-	80%	20%
3 – Orçamentação e Programação	3.1 Orçamento Sintético e Analítico	-	-	100%
	3.2 Curvas ABC (Serviços e Insumos)	-	-	100%
	3.3 Cronograma Físico-Financeiro	-	-	100%
INCIDÊNCIA FINANCEIRA		-	-	100%

Dos Prazos

5.2. O prazo da Fase 1 será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Os prazos das Fases 2 e 3 somente terão início após o aceite técnico da fase imediatamente anterior pela fiscalização da SAENG/SRRF05, formalizado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A entrega dos produtos de cada fase será formalizada pela Contratada mediante ofício de remessa, acompanhado da relação completa dos documentos entregues, em meio físico e digital.

5.5. A fiscalização técnica da SRRF05/Saneg disporá dos seguintes prazos para análise dos produtos de cada fase e emissão do **aceite técnico**, contados do protocolo da entrega completa pela Contratada:

- a) **Fase 1 – Estudo Preliminar/Anteprojeto: 10 (dez) dias úteis;**
- b) **Fase 2 – Projetos Técnicos: 15 (quinze) dias úteis**, em razão da multiplicidade de disciplinas envolvidas e da necessidade de análise de compatibilização entre projetos;
- c) **Fase 3 – Orçamentação e Programação: 10 (dez) dias úteis.**

5.6. Constatada, no exame técnico, a existência de inconsistência, omissão, vício técnico ou não atendimento às exigências deste Caderno, a fiscalização notificará a Contratada para promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as correções, complementações ou esclarecimentos necessários, sem ônus adicional para a Administração. Reapresentados os produtos, reiniciar-se-á a contagem do prazo de análise previsto no item 5.5.

Do Aceite Técnico

5.7. O aceite técnico de cada fase tem natureza de homologação técnica intermediária, voltada à gestão do cronograma e à liberação da fase subsequente, não se confundindo com o recebimento provisório nem com o recebimento definitivo de que trata o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão realizados apenas ao final da execução contratual, na forma do item 5.8.

5.8. Concluída a Fase 3 e entregues, em conjunto, todos os produtos contratuais previstos no item 6 do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (**Apêndice 2 deste TR**), proceder-se-á aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, nos seguintes termos:

a) **Recebimento provisório:** realizado pelo fiscal técnico do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da entrega final, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022;

b) **Recebimento definitivo:** realizado pelo gestor do contrato, ou por comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto nº 11.246/2022.

5.9. Constatadas, na fase de recebimento provisório ou definitivo, inconformidades não detectadas nos aceites técnicos intermediários, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, suspendendo-se a contagem dos prazos previstos no item 5.8 até a regularização, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

5.10. O prazo total de execução contratual, considerados os prazos da Contratada (75 dias corridos) e os prazos da Administração para os aceites técnicos e recebimentos, será objeto de cronograma específico a ser ratificado no início da execução, sem que os intervalos de análise pela Administração sejam computados como mora da Contratada.

5.11. Os intervalos compreendidos entre a entrega de cada fase pela Contratada e o respectivo aceite técnico da fiscalização não serão considerados, para qualquer efeito, como prazo de execução imputável à Contratada, vedada a aplicação de penalidade ou a alegação de mora administrativa enquanto observados pela Administração os prazos fixados nos itens 5.5 e 5.8.

5.12. A aceitação de cada fase, bem como o recebimento final do objeto, estará condicionada à apresentação, pela Contratada, de todos os produtos previstos no item 6, incluindo os respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART/RRT)

Do Local e horário da prestação dos serviços

5.13. *As entregas das etapas do projeto serão efetuadas na sede da SRRF05/Dipol/Saeng, em Salvador/BA*

Das Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.14. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.14.1. Como o objeto é a elaboração de projetos e todas as informações necessárias serão fornecidas pela Administração, as empresas poderão efetuar suas propostas mesmo sem visitar o local;

Da Metodologia de Elaboração dos Projetos e da Não Exigência do BIM

5.15. Os Projetos Básico e Executivo, objeto desta contratação, deverão ser elaborados em ambiente CAD bidimensional (2D), com entrega de arquivos editáveis em formato *.dwg* e arquivos finais em formato *.pdf*, conforme

especificado no item 6 do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Apêndice 2 deste Termo), não se exigindo da Contratada a utilização da metodologia *Building Information Modelling (BIM)*.

5.16. A não exigência decorre, em primeiro lugar, da delimitação subjetiva do regime de obrigatoriedade do *BIM* no âmbito da Administração Pública Federal. O Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020 – cuja eficácia foi mantida e ampliada no contexto da Estratégia BIM BR pelo Decreto nº 11.888, de 22 de janeiro de 2024 –, vincula expressamente, em seu art. 2º, apenas o Ministério da Defesa, por meio das atividades executadas nos imóveis jurisdicionados ao Exército Brasileiro, à Marinha do Brasil e à Força Aérea Brasileira, e o Ministério da Infraestrutura (atual Ministério dos Transportes), por meio das atividades coordenadas pela Secretaria Nacional de Aviação Civil, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e demais entidades correlatas. A Receita Federal do Brasil, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, não se encontra entre os órgãos e entidades vinculados à obrigatoriedade do referido Decreto, razão pela qual incide, na presente contratação, apenas a regra de adoção preferencial constante do art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Especificação da garantia do serviço

5.17. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.18. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Da Entrega dos Serviços

5.19. Os produtos deverão ser entregues em 2 (duas) vias – uma em meio físico e uma em meio digital –, conforme os formatos e especificações de impressão definidos no item 6 do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Apêndice 2 deste Termo). As plantas serão entregues impressas em formato compatível com a escala adotada e os demais documentos no formato A4. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia removível devidamente identificada.

5.20. Para garantir uniformidade, padronização e qualidade visual, os elementos gráficos deverão seguir as diretrizes da ABNT NBR 16752:2020, incluindo: formato padronizado das folhas; normas de escrita e simbologia; identificação da contratada, autor do projeto, escalas utilizadas e data de elaboração; numeração alfanumérica das pranchas; e padronização de nomenclatura dos arquivos digitais.

5.21. Todas as pranchas deverão conter, no canto inferior direito, o selo padrão com identificação da SRRF05 / Ministério da Fazenda, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.

Da Visita Técnica ao Local

5.22. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar visita técnica ao Edifício-Sede da SRRF05 em Salvador/BA, com o objetivo de verificar as condições do local indicado para implantação do canil, realizando levantamento do local e identificando interferências com as edificações existentes, aferir condicionantes de orientação solar, ventilação e drenagem, bem como avaliar as redes de abastecimento de água, esgoto e energia elétrica disponíveis.

5.23. Por ocasião da visita técnica, no escopo do Estudo Preliminar, a Contratada deverá validar o local designado pela SRRF05 para a construção do canil, conforme indicado no Relatório Técnico. Com base nas características técnicas e operacionais verificadas in loco, a Contratada deverá **manifestar-se expressamente sobre a adequação do referido local, indicando se o considera o mais apropriado para a implantação do canil**. Em caso negativo, deverá indicar, de forma fundamentada, o local que entende ser o mais adequado para a construção, submetendo a proposta à avaliação e deliberação da Administração, que decidirá sobre a adoção ou não da alternativa apresentada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SRRF05 promoverá uma reunião inicial o representante da empresa contratada para discussão das questões técnicas do projeto, bem como para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Rotinas de Fiscalização

- 6.7. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada. A fiscalização técnica do contrato será realizada por servidor designado com formação em Arquitetura ou Engenharia, ao qual caberá: receber e analisar os produtos entregues; esclarecer dúvidas técnicas; avaliar propostas de solução; e acompanhar medição e aprovar documentos para fins de pagamento

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O fiscal técnico receberá as entregas das etapas do projeto e efetuará reuniões periódicas com o Representante da Contratada e demais projetistas para avaliação das soluções desenvolvidas, a fim de verificar se o projeto está sendo elaborado de acordo com as especificações técnicas, bem como verificar o cumprimento das demais obrigações contratuais.
- 6.10. Após receber da Contratada a entrega de cada uma das etapa, o fiscal técnico elaborará um relatório, onde informará os serviços que não estiverem em conformidade com o contrato, discriminando as divergências verificadas e comunicará a Contratada. Estando tudo em ordem, o fiscal técnico atestará a conformidade da entrega e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
- 6.11. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor orçamentário e financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da medição

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a aceitação total do objeto contratado pela fiscalização da SAENG/SRRF05, formalizada mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no item 7.8, alínea "b", do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Apêndice 2 deste Termo), com o consequente ateste do documento fiscal correspondente.

7.2. Não será admitido pagamento parcial em razão de entrega ou aprovação parcial dos produtos, devendo todos os itens previstos estarem integralmente concluídos, entregues e aprovados para que se configure o direito ao pagamento.

Do recebimento dos serviços

7.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Contratante, doravante denominado **Fiscal do Contrato**.

7.7. O Fiscal do Contrato poderá, quando necessário, ser assessorado por empresa especializada contratada para fins de apoio técnico.

7.8. A atuação da fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública, não eximindo a contratada de suas responsabilidades legais e técnicas, inclusive perante terceiros. A eventual omissão da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.9. Dentro dos prazos estabelecidos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Apêndice 2 deste Termo), o Fiscal do Contrato procederá à análise técnica da fase entregue, verificando sua conformidade com o Cronograma previsto no referido Caderno, e emitirá relatório circunstanciado, contendo:

- Avaliação quanto à aceitação dos serviços;
- Solicitação de esclarecimentos, quando aplicável;
- Propostas de ajustes ou alterações técnicas;

7.10. Havendo conformidade, o Fiscal comunicará à contratada a aceitação formal dos serviços.

7.11. Caso sejam identificadas falhas pontuais ou necessidade de ajustes que não comprometam a aceitação, o Fiscal aprovará a fase com ressalvas, detalhando no relatório as correções necessárias.

7.12. Em caso de não conformidade, o Fiscal rejeitará a fase, especificando as irregularidades no relatório e comunicando imediatamente à Contratante e à Contratada. Esta, ao receber o relatório, estará ciente da obrigação de sanar as pendências e sujeita às sanções previstas.

7.12.1 Caberá à contratada promover todas as correções e ajustes indicados no relatório, dentro dos prazos estabelecidos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Apêndice 2 deste Termo.

7.13. Ao final da fase 3, deverão ser entregues todos os produtos contratados, incluindo as aprovações obtidas junto aos órgãos competentes.

7.14. O recebimento provisório do objeto do contrato somente será efetuado quando verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico e administrativo.

7.15. O Termo de Recebimento Provisório será assinado pelos fiscais técnico e administrativo e pelo representante da contratada.

7.16 Concluída a análise da 3ª e última fase e estando os serviços em conformidade com os requisitos técnicos, a fiscalização comunicará a aceitação definitiva do objeto contratual.

7.17 O recebimento definitivo pela Administração não exime a contratada e os responsáveis técnicos da obrigação de garantir a plena adequação técnica dos projetos, sendo-lhes imputável a correção de eventuais incompatibilidades ou falhas detectadas posteriormente.

7.18. O Termo de Recebimento Definitivo será assinado pelo servidor ou Comissão designada e pelo representante da contratada.

7.19. O servidor encarregado deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo sobre o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.21. O recebimento definitivo não eximirá o projetista da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) a etapa respectiva de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26.. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto

BA SALVADOR SRRF05 Fl. 35/36
à existência de pagamento, a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), divulgado mensalmente pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado em parcela única, após a aceitação total do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), divulgado mensalmente pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.41. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.42. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.43. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”

do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. *Moratória, de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega de cada fase, relativa ao total do prazo de execução decorrido até cada fase (**15, 45, 75 dias**, respectivamente) e calculada sobre o valor contratual acumulado respectivamente até cada etapa em questão.*

8.2.4.2 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, quando ocorrer atraso de 90 (noventa) dias da entrega de cada uma das etapas do projeto.*

8.2.4.5.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações, que são consideradas graves:*

8.2.4.6.1. *não entrega de item relevante que inviabiliza a licitação da obra;*

8.2.4.6.2. *não aprovação de projeto em órgão responsável por sua aprovação;*

8.2.4.6.3. *não atendimento de diretrizes e especificações fundamentais ou essenciais do projeto;*

8.2.4.6.4. *não atendimento reiterado e injustificado das solicitações da fiscalização.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em disputa eletrônica**, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I do **art. 33** da Lei nº 14.133, de 2021, sendo declarado vencedor o licitante mais bem colocado na disputa, conforme critérios estabelecidos no Aviso de Contratação.

9.1.1. A fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado está justificada no item "5. Descrição dos Requisitos da Contratação" constante do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice 1 deste Termo.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de Planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BA SALVADOR SRRF03 Fl. 362

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

9.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.21.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.22. Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, observando-se o seguinte:

9.22.1. Será admitido o registro em apenas um dos Conselhos (CREA ou CAU), desde que o profissional indicado como responsável técnico esteja regularmente registrado no Conselho compatível com a sua formação e com a atividade a ser desempenhada;

9.22.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.23. Caso a empresa vencedora não possua registro ou visto no Conselho da unidade federativa onde os serviços serão executados, deverá providenciá-lo como condição para o início da execução contratual, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

9.23.1. A exigência de registro ou visto na localidade da execução não constituirá condição de habilitação, mas requisito para o início da execução dos serviços.

Qualificação Técnico-Profissional

9.24. Para fins de habilitação técnico-profissional, o interessado deverá indicar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, composta por profissionais legalmente habilitados, e comprovar a aptidão técnica desses profissionais nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.1. A comprovação da capacitação dos profissionais será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, que evidencie a participação do profissional na elaboração de projetos de características semelhantes ao objeto desta contratação.

9.24.2. Serão exigidos atestados, devidamente registrados em CAT, relativos às seguintes disciplinas, observada, como parâmetro de relevância técnica, área construída mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área projetada do canil, conforme definida no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Apêndice 2 deste Termo), em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

- **Projeto de Arquitetura** — Atestado, com a respectiva CAT, relativo à elaboração de projeto arquitetônico de edificação com área construída igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área projetada do canil.
- **Projeto de Instalações Elétricas** — Atestado, com a respectiva CAT, relativo à elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, em edificação com área construída igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área projetada do canil.
- **Projeto de Instalações Hidrossanitárias** — Atestado, com a respectiva CAT, relativo à elaboração de projeto hidrossanitário, em edificação com área construída igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área projetada do canil.

9.24.2.1. Não serão exigidos atestados específicos para as disciplinas de Projeto de Fundações e Projeto de CFTV, por não configurarem, no caso concreto, parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, na acepção do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de profissional legalmente habilitado para a sua elaboração e da emissão das respectivas ART/RRT, na forma do item 4.1 deste Termo de Referência.

9.24.3. A comprovação do vínculo entre os profissionais indicados como responsáveis técnicos e o licitante poderá ser feita, à escolha da licitante, por qualquer dos seguintes meios, sendo VEDADA a exigência de vínculo empregatício para fins de habilitação, em conformidade com o art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União:

- **Empregado** — Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregado;
- **Sócio ou administrador** — Cópia do contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente;
- **Prestador de serviços** — Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e o licitante, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada;
- **Compromisso futuro** — Declaração de compromisso de contratação futura, firmada pelo profissional e pelo licitante, na qual o profissional se comprometa a integrar a equipe técnica do contrato, caso o licitante seja declarado vencedor.

9.24.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, nos termos do art. 67, § 12, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária e poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado, o licitante poderá ser instado a comprovar a efetiva execução do objeto atestado, mediante diligência.

9.24.6. Será admitido, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, o somatório de atestados, desde que estes se refiram a parcelas distintas do mesmo objeto e demonstrem, no conjunto, a aptidão técnica do profissional, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 26.218,83 (vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 170078/0001;

II) Fonte de recursos: 1032000000;

III) Programa de trabalho: não informado

IV) Elemento de despesa: 44905180; e

V) Plano interno: OBS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Para elaboração deste Termo foi adotado o "Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021", previamente aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Atualização de maio/2026.

Lei de Acesso à Informação

12.3. Conforme art. 10, da IN Seges/ME 81/2022, não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado previstas no art. 23 da Lei citada.

12.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Dispensa de Análise Jurídica

12.4. Com base na ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria SRRF05 nº 342, de 7 de janeiro de 2026

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA MAGALI GAMA MACHADO

Equipe Planejamento

APÊNDICE 1

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 10271.0022752026-99

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar destinado a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade econômica da contratação de serviço multidisciplinar (engenharia e arquitetura), compreendendo à elaboração de projetos básico e executivo completos para futura licitação de obra de construção de canil nas instalações da Receita Federal do Brasil em Salvador, conforme especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas elaborado pela SAENG/SRRF05 (anexo).

2.1.1. Em observância ao disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, foram indicados por meio da Portaria SRRF05 nº 342, de 7 de janeiro de 2026, os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento da contratação:

Integrante	Nome	e-mail	Matrícula	Unidade
Requisitante	Fábio Pedrosa Rodrigues	Fabio.P.Rodrigues@rfb.gov.br	1538957	EVR1
Requisitante	Jorge Lemos Ornellas Dattoli	jorge.dattoli@rfb.gov.br	1721404	EVR1
Técnico	Magnum Silva Maia	magnum.maia@rfb.gov.br	1412657	Saeng
Administrativo	Maria Fernanda Vasques	maria-fernanda.lessa@rfb.gov.br	1376715	Sepol
Administrativo de Contrato	Danielle Cardoso Barreto	danielle.cardoso@rfb.gov.br	1257258	Sacon
Administrativo de Licitação	Elaine Passos da Silva Fagundes	Elaine.Fagundes@rfb.gov.br	1540462	Selic
Administrativo de Licitação	Sônia Magali Gama Machado	sonia.magali-machado@rfb.gov.br	1232316	Selic

3. Descrição da necessidade

3.1. A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal (SRRF05), com sede em Salvador /BA, mantém em sua estrutura operacional unidade de Cães de Faro (K9), responsável pelo apoio às ações de fiscalização aduaneira no combate ao contrabando, ao descaminho e ao tráfico ilícito de entorpecentes.

3.2. A manutenção e o bem-estar dos animais empregados nessas atividades demandam infraestrutura física adequada, dotada de instalações que atendam aos requisitos higiênico-sanitários, de conforto térmico e de segurança, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho (COREP) da Receita Federal do Brasil.

3.3. Atualmente, o Edifício-Sede da SRRF05, localizado em Salvador/BA, não dispõe de instalação específica de canil, o que compromete as condições de alojamento dos cães da unidade e dificulta o manejo adequado dos animais. Diante desse cenário, torna-se indispensável a elaboração de projetos técnicos para a construção de canil em área do Edifício-Sede.

3.4. Os projetos possuem natureza altamente multidisciplinar, envolvendo arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e fundações, acessibilidade, entre outras disciplinas que demandam conhecimento especializado e atualizado.

3.5. Além disso, o Serviço de Engenharia - SAENG da SRRF05 enfrenta diversas outras demandas simultâneas, incluindo vistorias, acompanhamento de obras, análise de projetos, elaboração de documentos técnicos e atendimento a necessidades estruturais de outras unidades.

3.6. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada (arquitetura e engenharia) se torna necessária para complementar a capacidade operacional da SAENG05, garantindo suporte qualificado na elaboração de projetos para uma excelência na execução da obra, reduzindo riscos de inconsistências técnicas e assegurando conformidade com normas aplicáveis (ABNT, legislação de obras e normas internas).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direp - Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho	Joselito da Silva Correia

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza do Serviço

5.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que se amolda aos serviços listados no art.6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei 14.133 /2021, voltado para o atendimento de necessidades pontuais, caracterizando-se como um **serviço não continuado por escopo**.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; (grifo nosso)

5.1.1. O objeto a ser contratado consiste em atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Deverão ser emitidas as respectivas ARTs e/ou RRTs relativos aos serviços de análise de projeto e orçamento.

5.2. A classificação do serviço nos termos do dispositivo acima transcrito impossibilita, em regra, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico e do critério de julgamento pelo menor preço, consoante disposições do art. 37, § 2º, da Lei 14.133/2021, que determina a adoção dos critérios de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, ou melhor técnica e preço, para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando seu valor estimado seja superior a R\$ 376.353,48. (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

Lei 14.133/2021

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

(...)

§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas

“a” “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), julgamento será por: (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

I - melhor técnica; ou

II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.”

Decreto nº 12.807, de 2025.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

5.3. Corroborando com esse entendimento, colaciona-se abaixo ementas de recentes julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), nos quais o Plenário da Corte de Contratos entendeu que os serviços listados no art. 6º, inc. XVIII, da Lei 14.133/2021, devem ser considerados serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, não cabendo ao administrador classificá-los de forma diferente (Acórdão 2.381/2024-TCU-Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman e 2.619/2024-TCU-Plenário, Rel. Min. Jhonatan de Jesus).

Acórdão 2.381/2024-TCU-Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Denúncia, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência 1/2023 (regida pela Lei 14.133/2021), sob a responsabilidade da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), tendo por objeto a contratação de serviço especial de engenharia prestado por empresa com fins de promover a realização de planejamento, levantamentos, ensaios e a elaboração dos projetos executivos de engenharia, de arquitetura e documentações legais referentes a construção do Campus definitivo da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.4. dar ciência à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), com base no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 259/2014, de que **a não utilização do critério de julgamento do tipo “técnica e preço” no edital de Concorrência 1/2023 atentou contra o art. 37, §2º, da Lei 14.133/2021, por ultrapassar o limite de R\$ 300,000,00 relativo à estimativa do valor da contratação para serviços técnicos especializados de natureza eminentemente intelectual estabelecido no nominado dispositivo (atualizado para R\$ 343.249,93, mediante o Decreto 11.317/2022 e, posteriormente, para R\$ 359.436,08, pelo Decreto 11.781/2023); (Destacou-se)**

Acórdão 2.619/2024-TCU-Plenário, Rel. Min. Jhonatan de Jesus

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia sobre indícios de irregularidade no Pregão Eletrônico 7/2024, conduzido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE e

destinado à contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de reforma de edificação, ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno deste Tribunal, nos arts. 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução TCU 259/2014 e no art. 9º, I, da Resolução-TCU 315 /2020, e diante das razões expostas pelo relator, em:

(...)

9.3. dar ciência ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE de que, no âmbito do Pregão Eletrônico 7/2024, **a escolha da modalidade de licitação e do critério de julgamento pelo "menor preço" foi inadequada, pois contraria o art. 6º, XVIII, "a", c/c os arts. 29, parágrafo único, e 37, § 2º, da Lei 14.133/2021 e a jurisprudência desta Corte de Contas, consubstanciada no Acórdão 2381/2024-TCU-Plenário, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassou o limite de R\$ 359.436,08 (valor atualizado mediante o Decreto 11.871 /2023); (Destacou-se)**

5.4 Como visto, a licitação na modalidade Concorrência e pelo critério de julgamento "Técnica e Preço" se impõe tão somente se o valor estimado da contratação for superior a R\$ 392.952,63 (Atualizado, segundo Decreto nº 12.807, de 2025).

5.5. No caso concreto, a Equipe de Planejamento estimou o valor total da contratação em **R\$ 26.218,83 (vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**, sendo possível, portanto, a realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso I, e critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos do art. 33, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

Escolha da Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

5.6. A elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, como já assinalado, é um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Envolve a criação de documentos técnicos detalhados e estruturados que orientam a execução de obras e empreendimentos, considerada um serviço especial de engenharia, cuja contratação será realizada por meio da **Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **"Menor Preço"**, nos termos do art. 33, I, e art. 34, §1º, ambos da Lei nº 14.133 /2021.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

(...)

Art. 34. O julgamento por menor preço global considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento;

5.7. E, ainda, será adotada a combinação de fundamentos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º, XVIII, alínea "a": Define estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Art. 6º, XXI: Define os serviços de engenharia.

Art. 6º, XXI, alínea "b": Define serviço especial de engenharia como aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a", como serviços comum de engenharia.

BA 17.829-1/2023
Art. 17, §2º: Dispõe que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 29, parágrafo único: Define que o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75, I: Dispensa a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Requisitos Legais

5.8. A contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo completos deverá atender aos seguintes requisitos legais:

5.8.1 Normas Internas da Receita Federal do Brasil

- Portaria COREP nº 85, de 16 de agosto de 2023 – Especificações técnicas para construção de infraestrutura de canil para abrigar cães de faro;
- Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022 – Disciplina a utilização de cães de faro na RFB;
- Portaria RFB nº 268, de 16 de dezembro de 2022 – Altera a Portaria RFB nº 143/2022.

5.8.2 Legislação Federal

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 7.983/2013 – Regras e critérios para elaboração de orçamentos de obras públicas;
- Decreto Federal nº 92.100/1985 e Portaria nº 2.296/1997 (Práticas da SEAP);
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais (proteção aos animais);
- Lei Federal nº 14.515/2022 – Política Nacional de Bem-Estar Animal.

5.8.3 Normas de Projeto e Construção – Arquitetura e Estrutura

- ABNT NBR 6492 – Representação gráfica de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 16636-1 e 16636-2 – Elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos;
- ABNT NBR 16752:2020 – Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho;
- ABNT NBR 10126, 10067, 8196, 8402, 8403, 12298 – Normas de desenho técnico;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- ABNT NBR 7480 – Aço para armaduras de concreto armado;
- ABNT NBR 5738 e 5739 – Concreto – Moldagem e ensaio de resistência à compressão;
- ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação;
- ABNT NBR 7171 – Blocos cerâmicos para alvenaria;
- ABNT NBR 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural;
- ABNT NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassa;
- ABNT NBR 13755 – Revestimentos cerâmicos de fachadas;
- ABNT NBR 9575 – Projeto de impermeabilização;
- ABNT NBR 9574 – Execução de impermeabilização;
- Código de Obras e Edificações do Município de Salvador/BA.

5.8.4 Normas de Instalações Elétricas

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413 – Iluminância de interiores – Níveis mínimos de iluminação;
- ABNT NBR 5419 (todas as partes) – Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 16660 – Segurança de instalações elétricas em locais molhados;

5.8.5 Normas de Instalações Hidrossanitárias

- ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- ABNT NBR 8160 – Instalações prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- Normas da concessionária local (Embasa).

5.8.6 Normas de CFTV e Cabeamento

- ABNT NBR ISO/IEC 62676 (série) – Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança;
- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- ABNT NBR 16415 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
- ABNT NBR ISO/IEC 11801 – Cabeamento genérico para clientes.

5.8.7 Normas de Orçamentação

- Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI;
- Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do SINAPI;
- Acórdão TCU nº 2622/2013 – Parâmetros para composição do BDI;
- Súmula TCU nº 258 – Critérios para planilhas orçamentárias;
- Decreto Federal nº 7.983/2013.

5.9. CATSER 20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia.

Regime de execução

5.10 Os serviços serão executados pelo preço constante da Proposta Comercial da empresa consagrada vencedora da disputa eletrônica, no regime de empreitada por preço global, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão. Assim, o valor contratado incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta contratação, como mão de obra qualificada, equipamentos e materiais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com impressões e emissões de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

Sustentabilidade

5.11. A contratação deverá observar, no que couber e de forma não exaustiva, critérios de sustentabilidade alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente:

5.11.1. Na elaboração dos projetos devem ser atendidos os seguintes requisitos, de forma não exaustiva:

- a. Segurança;
- b. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- c. Economia na execução, conservação e operação;
- d. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- e. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- f. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- g. Impacto ambiental.

5.11.2. Do mesmo modo, a Contratada deve, quando da elaboração dos projetos e nas demais peças técnicas compatíveis, levar em consideração os critérios e práticas sustentáveis apontadas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 2012:

- I. *baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*
- II. *preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
- III. *maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*
- IV. *maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*
- V. *maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*
- VI. *uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*
- VII. *origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e*
- VIII. *utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

5.11.3. Quando da elaboração dos projetos e das demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação /MPOG, nos seguintes aspectos, no que couber:

Art. 4º da IN SEGES/MPOG nº 01, de 2010

- I. *uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;*
- II. *automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;*
- III. *uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;*
- IV. *energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;*
- V. *sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;*
- VI. *sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;*
- VII. *aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;*
- VIII. *utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e*
- IX. *comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.*

5.11.4. Atender, quando da elaboração dos projetos e das demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº. 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas;

5.11.5. Atender a Resolução nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviço público anuentes;

5.11.6. A contratação não envolverá mão de obra em regime continuado;

5.11.7. A contratação não envolverá mão de obra com dedicação exclusiva;

5.11.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

5.11.9. Priorizar a adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica, onde os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles e sua rastreabilidade, utilizar recursos tecnológicos de segurança da informação, objetivando reduzir o número de cópias e impressões em papel.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.12. Na presente contratação, não será admitida a indicação nos projetos de marca(s), modelo(s) ou característica(s) exclusiva(s), excepcionando essa regra apenas quando existir justificativa técnica e plausível comprovada nos autos do projeto.

Subcontratação

5.13. Não será admitida a subcontratação na presente contratação.

Garantia da contratação

5.14. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto consiste em serviço de natureza predominantemente intelectual, voltado à elaboração de projetos de engenharia. O atingimento dos resultados esperados está vinculado à análise técnica, orientação especializada e validação das peças técnicas apresentadas, com base no conhecimento e na experiência dos profissionais envolvidos, sem fornecimento direto de materiais, execução de obras ou disponibilização de equipamentos. Ademais, não se vislumbra grau de risco significativo na execução contratual que justifique a exigência de garantia para resguardar a Administração.

Vistoria

5.15. Não será exigida a realização de vistoria prévia ao local **para fins de participação na Dispensa Eletrônica.**

5.15.1. Considerando que o objeto consiste em serviço de natureza predominantemente intelectual, voltado à elaboração de projeto básico e projeto executivo completos para realização de obra, e que as informações técnicas necessárias à formulação das propostas serão disponibilizadas pela Administração, as licitantes poderão apresentar suas propostas independentemente de visita ao local.

5.15.2. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a realização de vistoria ao imóvel será facultada às licitantes interessadas, nas condições e prazos a serem definidos no Aviso de Contratação Direta.

Qualificação econômico-financeira

5.16. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

5.17. Na presente licitação, como se trata de um serviço de natureza intelectual, onde o que se considera para o atingimento dos resultados esperados é basicamente o conhecimento e a experiência dos profissionais da empresa, sem o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, **não será exigida** a comprovação de capital mínimo e /ou patrimônio líquido mínimo, uma vez que a situação econômica da empresa não é relevante para a execução dos serviços, e não há riscos de serem efetuados danos aos bens da Administração durante a execução do contrato.

Qualificação Técnica

5.18. Todos os serviços e projetos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme suas respectivas atribuições profissionais.

5.19. Antes do início das atividades, a contratada deverá providenciar e apresentar todas as ARTs ou RRTs pertinentes aos serviços objeto da contratação, abrangendo cada um dos projetos discriminados neste Caderno de Encargos.

5.20. Os profissionais indicados pela contratada na fase de licitação deverão ser os responsáveis técnicos formais pelos serviços correspondentes. Substituições somente serão admitidas nas condições expressamente previstas no Edital e no Contrato

Participação de consórcios

5.21. Será VEDADA a participação de consórcios. O Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento de que a participação de consórcios tem como fundamento a ampliação da concorrência especialmente para obras de grande vulto ou alta complexidade. Porém, o presente serviço é de custo relativamente baixo e não se justifica a formação de empresas consorciadas para atenderem às qualificações técnicas a serem exigidas na fase habilitação, em prestígio aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Participação de cooperativas

5.22. Será VEDADA a participação de cooperativas, pois os serviços a serem contratados, pela natureza e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, exige que haja necessidade da vinculação/subordinação dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, inclusive de pessoalidade e habitualidade.

Transferência de Conhecimento

5.23. Na presente contratação será assinado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.

Tratamento diferenciado às ME e EPP

5.24. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133. Nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, é assegurado tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas, inclusive com possibilidade de realização de certames destinados exclusivamente à sua participação, nas hipóteses legalmente previstas.

5.24.1. Entretanto, o art. 49 do referido diploma estabelece que o tratamento diferenciado não será aplicado quando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

5.24.2. O objeto desta contratação consiste na **prestação de serviço de engenharia**, compreendendo a elaboração de projeto básico e executivo, atividade de natureza predominantemente intelectual, que demanda:

- qualificação técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto;
- experiência comprovada em elaboração de projetos de engenharia;
- e responsabilidade técnica formalmente assumida por profissional habilitado.

Considerando:

- a. a complexidade técnica e a relevância estratégica do objeto para a adequada execução contratual;
- b. o grau de responsabilidade envolvido na elaboração de projetos de engenharia e mitigação de riscos técnicos e financeiros;
- c. a necessidade de assegurar ampla competitividade na prospecção de propostas, ainda que no âmbito da dispensa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa;

Verifica-se que a restrição da contratação exclusivamente a ME/EPP poderá limitar o universo de potenciais interessados com capacidade técnica compatível, enquadrando-se a hipótese na previsão do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.25. Dessa forma, **não será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nesta dispensa**, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais eventualmente cabíveis, observada a vantajosidade para a Administração.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O mercado de potenciais prestadores para execução de serviços de engenharia é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são de domínio comum, conhecidas da grande maioria das empresas do ramo. Assim, não haverá exigências no instrumento convocatório que limitem além do ordinário a participação na licitação, visto que o objeto pleiteado se enquadra nas formas usuais de contratação e serviços de engenharia.

6.2. Ademais, foram consultados outros editais de processos de contratações semelhantes, como exemplo: CONTRATAÇÃO DIRETA 74/2023 UASG 742050. Não foram localizados processos de contratação para construção de canil realizados pela própria Receita Federal, nos últimos 5 anos.

6.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados especiais.

Soluções de mercado

Cenário 1: Convênios com Universidades e Instituições de Pesquisa

6.4. Muitas universidades possuem núcleos de engenharia e inovação que realizam consultorias/assessorias em parceria com empresas e órgãos públicos. Essa parceria é altamente especializada para projetos que desativam inovação e responsabilidade técnica, ao mesmo tempo em que promovem economia e impacto social.

6.4.1. Desvantagens: A formalização de contratos ou acordos de cooperação técnica pode exigir trâmites demorados; Projetos acadêmicos seguem calendários acadêmicos, o que pode gerar atrasos na execução.

6.4.2. Conclusão: A parceria com universidades é uma excelente opção para projetos inovadores e de menor custo, mas deve ser avaliada conforme a urgência, complexidade e necessidade de garantia de execução. Se o projeto exige alta velocidade, prazos rígidos e responsabilidade contratual clara, pode ser necessário complementar a parceria com a contratação de empresas privadas para garantir uma entrega eficiente.

Cenário 2: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente

6.5. Após pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, não foi encontrada nenhuma ARP vigente que se mostrasse compatível com as necessidades do Órgão.

Receita Federal do Brasil

6.6. É cediço que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido por meio da Execução Direta ou da Execução Indireta. Configura-se a Execução Direta quando a própria Administração, mediante seus órgãos e entidades e com a utilização exclusiva de seus recursos humanos e materiais, realiza integralmente o serviço almejado.

6.6.1. Para que tal hipótese se concretize, é indispensável que a Administração detenha todos os meios necessários à adequada execução do objeto, incluindo corpo técnico especializado em quantidade suficiente, disponibilidade de pessoal, capacitação específica, estrutura organizacional compatível e ausência de sobrecarga funcional que comprometa o desempenho das atribuições ordinárias. A mera existência de servidores com formação técnica compatível não é, por si só, suficiente para viabilizar a execução direta, sendo imprescindível que haja capacidade operacional adequada diante do conjunto de demandas institucionais.

6.6.2. No caso específico de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, a execução direta demandaria profissionais com formação em engenharia ou áreas correlatas, experiência em análise de projetos, medições, cronogramas físico-financeiros, reequilíbrio econômico-financeiro e aditivos contratuais, além de domínio da legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. No âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB), embora existam equipes técnicas compostas por engenheiros e arquitetos, tais estruturas são dimensionadas para atender a múltiplas demandas institucionais relacionadas à gestão, manutenção, adequação e expansão de suas unidades físicas em todo o território nacional. No caso específico da SAENG da 5ª Região Fiscal, o quadro é composto majoritariamente por servidores ocupantes dos cargos de engenheiro e arquiteto, contando com apenas 1 (um) Analista, o que evidencia tratar-se de equipe reduzida frente ao volume e à complexidade das atribuições sob sua responsabilidade.

6.6.4. Assim, ainda que haja corpo técnico próprio, verifica-se que a estrutura existente é limitada em termos quantitativos e já se encontra comprometida com as atividades ordinárias e estratégicas da instituição. A absorção de mais essa demanda específica poderia comprometer a eficiência das atividades em curso, gerar sobrecarga funcional e impactar negativamente a gestão dos demais contratos e projetos sob responsabilidade da área.

6.6.5. Não se mostra aplicável, neste caso, a hipótese de designação de servidores da carreira tributária com formação em engenharia para atuação na elaboração de projetos, uma vez que a estrutura da SAENG da 5ª Região Fiscal já é composta predominantemente por profissionais técnicos especializados (engenheiros e arquitetos), inexistindo quadro ocioso ou excedente que possibilite realocação sem prejuízo das atribuições regulares.

6.6.6. Considerando, portanto, a limitação quantitativa da equipe técnica existente, o elevado volume de demandas institucionais e a necessidade de suporte técnico especializado e contínuo à fiscalização administrativa do contrato de engenharia, conclui-se que a execução indireta se apresenta como alternativa mais adequada sob os prismas da eficiência administrativa, da adequada alocação de recursos humanos e da preservação das atividades essenciais da RFB, garantindo apoio técnico qualificado sem comprometer a estrutura interna.

Cenário 4: Contratação Direta (Dispensa ou inexigibilidade de Licitação)

6.7. Aplicável quando há notória especialização da empresa ou profissional, ou quando o valor do serviço se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação.

6.7.1. A elaboração de projetos técnicos e especializados em engenharia e arquitetura é um serviço especializado com um mercado vasto em potenciais fornecedores. As empresas licitantes já têm conhecimento das características usuais do objeto, e o mercado domina as técnicas de execução do objeto.

6.7.2. A estimativa de valor para a presente contratação é de **R\$ 26.218,83 (vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)** e, segundo entendimentos recentes do Tribunal de Contas da União (TCU), o serviço se amolda à definição de "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", relacionados a trabalhos concernentes a "estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos", nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, o que possibilita a adoção do critério de julgamento de menor preço, por força do art. 37, §2º, do mesmo dispositivo legal, quando o valor estimado for inferior a R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), podendo a Administração se valer do instituto da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para seleção da melhor proposta.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O projeto a ser contratado conforme **Cenário 4: Contratação Direta (Dispensa ou inexigibilidade de Licitação)** deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- Projeto Arquitetônico (Planta de Situação, Localização, Plantas Baixas, Cortes e Detalhes Construtivos);
- Projeto de Fundações;
- Projeto de Instalações Elétricas (incluindo iluminação e sensores de presença);
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- Projeto de CFTV – Circuito Fechado de Televisão;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento Detalhado (Sintético e Analítico);
- h) Cronograma Físico-Financeiro; e
- Curvas ABC de Insumos e de Serviços.

Projeto Arquitetônico

7.2. O projeto arquitetônico deverá contemplar todas as informações necessárias para a correta execução da obra, incluindo:

- Planta de Situação e Localização: representação da implantação do canil no terreno do Edifício-Sede da SRRF05, em escala adequada, indicando orientação, vias de acesso e relação com as edificações existentes;
- Planta Baixa: representação horizontal detalhada do canil, em escala 1:50 ou 1:100, contendo denominação e dimensões de todos os ambientes (baías, solário geral, depósito), localização de portas, portões, alambrados, divisórias removíveis, calhas coletoras, torneiras e demais elementos;
- Cortes: representações verticais da edificação (mínimo de 2 cortes: 1 transversal e 1 longitudinal), em escala 1:50 ou 1:100, contendo cotas de pé-direito, inclinação de telhado, elementos estruturais e demais dados pertinentes;
- Detalhes Construtivos: representações ampliadas (escala 1:20 ou superior) de junções, rodapé abaulado, calha coletora, sistema de drenagem, portões e alambrados, ancoragem da tela perimetral, paginação do azulejo de fachada e demais elementos de relevância construtiva;
- Quadro de Esquadrias: com dimensões, tipos, materiais e tratamentos de todas as portas e portões;
- Quadro de Acabamentos por Ambiente: com especificação de materiais, cores e revestimentos.

7.3. **A fachada externa do canil** deverá ser revestida com azulejo, cuja paginação deverá reproduzir o padrão estético adotado no Edifício-Sede da SRRF05, garantindo uniformidade visual com o conjunto arquitetônico existente. O projeto deverá apresentar detalhe específico da paginação do azulejo de fachada, compatibilizado com o padrão vigente no Edifício-Sede.

7.4. A elaboração do projeto arquitetônico deverá observar, nas versões mais atualizadas, as seguintes normas e diretrizes:

- Portaria COREP nº 85/2023 – Especificações técnicas para construção de infraestrutura de canil para abrigar cães de faro;
- ABNT NBR 6492 – Representação gráfica de projetos de arquitetura;

- ABNT NBR 10126, 10067, 8196, 8402, 8403, 12298 – Normas complementares de desenho técnico, cotação, escalas, hachuras e representação gráfica;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16636-1 e 16636-2 – Diretrizes para elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos;
- ABNT NBR 7171 – Blocos cerâmicos para alvenaria;
- ABNT NBR 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- ABNT NBR 13755 – Revestimentos cerâmicos de fachadas;
- ABNT NBR 9575 – Projeto de impermeabilização;
- ABNT NBR 9574 – Execução de impermeabilização;
- ABNT NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassa inorgânica;]
- ABNT NBR 16752:2020 – Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho;
- Código de Obras e Edificações do Município de Salvador/BA.

Projeto de Fundações

7.5. O projeto de fundações deverá ser elaborado com base nas condições geotécnicas do terreno onde será implantado o canil no Edifício-Sede da SRRF05 e deverá contemplar:

- Avaliação das condições do terreno existente, com indicação das soluções de fundação mais adequadas (direta ou profunda), compatíveis com as cargas da estrutura;
- Dimensionamento completo das fundações, com memória de cálculo;
- Plantas de locação e detalhamento das fundações (escala 1:50 ou 1:100);
- Especificações técnicas de materiais (concreto, armação, fôrmas);
- Compatibilização com o projeto arquitetônico e com as condições do pavimento existente.

7.6. O projeto de fundações deverá observar as seguintes normas, nas versões mais atualizadas:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 5738 e 5739 – Moldagem e ensaio de resistência à compressão do concreto.

Projeto de Instalações Elétricas

7.7. O projeto elétrico deverá contemplar toda a infraestrutura necessária para iluminação interna e externa das baias e do solário, sistema de sensores de presença para acionamento automático, alimentação das câmeras de CFTV e demais cargas previstas, incluindo:

- Dimensionamento dos circuitos de iluminação (interna e externa) e de tomadas de uso geral na área de apoio /depósito;
- Projeto de sensores de presença para acionamento automático da iluminação nas baias e na área externa;
- Alimentação do sistema de CFTV (câmeras, gravador e switch/roteador);
- Quadro de distribuição com proteções adequadas (disjuntores, DPS, DR conforme ABNT NBR 5410);
- Todos os condutores em eletrodutos conduit embutidos na alvenaria ou em eletrodutos galvanizados aparentes resistentes a impactos, com grau de proteção mínimo IP65 para as áreas molháveis;
- Iluminação de emergência, se exigida pela classificação da edificação;
- Plantas baixas, diagrama unifilar e detalhes técnicos (escala 1:50 ou 1:100);
- Legenda com convenções e simbologia.

7.8. A iluminação artificial interna das baias deverá ser posicionada na altura máxima permitida pelo pé-direito, utilizando luminárias com material não cortante e protegido (art. 41 da Portaria COREP nº 85/2023). Não deverão existir tomadas, interruptores ou caixas de passagem no interior das baias.

7.9. O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as seguintes normas:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; • ABNT NBR 5413 – Iluminância de interiores – Níveis mínimos de iluminamento;
- ABNT NBR 5419 (todas as partes) – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), se aplicável;
- ABNT NBR 16660 – Segurança de instalações elétricas em locais molhados;
- Portaria COREP nº 85/2023, arts. 41 e 42.

Projeto de Instalações Hidrossanitárias

7.10. O projeto de instalações hidrossanitárias deverá contemplar os sistemas de água fria, esgoto sanitário e drenagem, incluindo:

- Rede de água fria: dimensionada para abastecimento das torneiras de lavagem (3/4", tipo jardim) na parede externa de cada baia, do depósito e do reservatório;
- Reservatório: capacidade mínima de 600 litros (100 L/cão/dia x 3 cães x 2 dias), conforme art. 44 da Portaria COREP nº 85/2023;
- Pressurizador: se necessário para garantir vazão/pressão adequada (art. 42, parágrafo único);
- Rede de esgoto sanitário: coletor de dejetos com tubulação de 150 mm de interligação à rede do Edifício-Sede (art. 6º, §16, inciso III);
- Sistema de drenagem pluvial e de lavagem: calhas coletoras das baias e drenagem do solário geral;
- Plantas baixas, diagramas verticais e detalhes de instalação (escala 1:50);
- Especificações técnicas de tubulações, conexões, reservatório e acessórios.

7.11. O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as seguintes normas:

- ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- ABNT NBR 8160 – Instalações prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais; • Portaria COREP nº 85/2023, arts. 6º, §§ 13, 14 e 16, e arts. 42 a 44

Projeto de CFTV – Circuito Fechado de Televisão

7.12. O projeto de CFTV deverá contemplar sistema completo de videomonitoramento das baias e da área geral do canil, com acesso remoto, incluindo:

- Mínimo de 1 (uma) câmera por baia (total de 3), cobrindo o interior de cada abrigo e solário individual;
- Mínimo de 2 (duas) câmeras cobrindo a área geral do solário e os acessos;
- Câmeras com visão noturna (infravermelho), resolução mínima de 2 MP (Full HD), grau de proteção IP66 ou superior;
- Sistema de gravação local (NVR/DVR) com capacidade mínima de 30 dias de armazenamento em loop;
- Acesso remoto via aplicativo em smartphone para os seguranças do EdifícioSede e para a DIREP/SRRF05, com autenticação por senha;
- Alimentação elétrica via cabo de rede (PoE) ou fonte dedicada, com cabeamento em eletroduto protegido e fora do alcance dos animais;
- Planta geral com localização e ângulo de cobertura de cada câmera, diagramas de ligação e detalhes de instalação;
- Infraestrutura para cabeamento (eletrodutos, caixas de passagem) compatível com expansão futura.

7.13. O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as seguintes normas:

- ABNT NBR ISSO/IEC 62676 (série) – Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança;
- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

Memorial Descritivo

7.14. O Memorial Descritivo deverá conter a descrição detalhada de todos os projetos elaborados, abrangendo:

- Descrição geral do empreendimento e justificativas das soluções adotadas;
- Especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços previstos (características técnicas, normas de referência, padrões de qualidade e desempenho esperado);
- Memória de cálculo das instalações dimensionadas (elétrica, hidráulica, estrutural);
- Indicação das normas técnicas observadas na elaboração de cada projeto;
- Informações relevantes para a execução, incluindo métodos construtivos, recomendações do fabricante e cuidados especiais;
- Requisitos de segurança do trabalho e uso de EPIs

Orçamento Detalhado

7.15. O orçamento completo da obra deverá ser elaborado em duas versões – sintético e analítico – contemplando:

- Planilha orçamentária sintética: resumo por etapas e grupos de serviços;
- Planilha orçamentária analítica: detalhe de cada composição de custo, com código, descrição, unidade, coeficientes, preços unitários de insumos e total;
- Memorial de cálculo dos quantitativos de todos os serviços;
- Planilha de encargos sociais (com e sem desoneração da folha de pagamento);
- Planilha de composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme Acórdão TCU nº 2622/2013;
- Cotações utilizadas como referência de preços, com identificação da empresa fornecedora.

7.16. A elaboração do orçamento deverá observar:

- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 – compatibilidade com valores de mercado;
- Art. 3º do Decreto nº 7.983/2013 – custo global a partir de composições do SINAPI (mediana ou inferior);
- Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI;
- Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do SINAPI;
- Acórdão TCU nº 2622/2013 – composição do BDI;
- Súmula TCU nº 258 – critérios para planilhas orçamentárias;
- Código Tributário do Município de Salvador/BA – encargos e tributos incidentes.

Cronograma Físico-Financeiro

7.17. O cronograma físico-financeiro deverá refletir a distribuição temporal das atividades e dos desembolsos, contendo:

- Sequenciamento lógico das atividades (predecessoras e sucessoras), com identificação do caminho crítico;
- Histograma de mão de obra (oficiais, meio-oficiais e serventes por mês);
- Distribuição percentual dos desembolsos por período;
- Curva S de desembolso acumulado.

Curvas ABC

7.18. Deverão ser elaboradas:

- Curva ABC de Serviços: ordenação decrescente dos itens da planilha orçamentária por valor total, com percentual individual e acumulado;
- Curva ABC de Insumos: ordenação decrescente dos insumos por valor total, com percentual individual e acumulado.

Produtos entregáveis

7.19. A empresa contratada deverá entregar, ao final da prestação do serviço, o conjunto de documentos técnicos necessários à licitação e à execução da obra, compreendendo:

- projeto básico (pranchas em escala adequada à perfeita compreensão e leitura do projeto) nas disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias, contendo plantas baixas, cortes, elevações e detalhamentos;
- projeto executivo, com o nível de detalhamento necessário à execução da obra;
- memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços;
- planilha orçamentária com quantitativos e custos unitários, preferencialmente referenciada em tabelas de preços oficiais (SINAPI ou outras tabelas oficiais);
- cronograma físico-financeiro da obra;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA /CAU, devidamente quitada, referente a todos os projetos elaborados;
- arquivos digitais editáveis em formato DWG (projetos) e XLSX/ODS (planilhas orçamentárias), bem como arquivos em formato PDF para arquivamento.

FASES E CRONOGRAMAS DE ENTREGAS

7.20. Os serviços deverão ser executados em 3 (três) fases, conforme a tabela abaixo:

Etapas	Serviços	Fase 1 (15 dias)	Fase 2 (30 dias)	Fase 3 (30 dias)
1. Estudo Preliminar/Anteprojeto	1.1 Estudo Preliminar e Anteprojeto (Projeto Arquitetônico)	100%	-	-
2. Projetos Técnicos	2.1 Projeto Arquitetônico	-	80%	20%
	2.2 Projeto de Fundações	-	80%	20%
	2.3 Projeto de Instalações Elétricas	-	80%	20%
	2.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias	-	80%	20%
	2.5 Projeto de CFTV	-	80%	20%
3. Orçamentação e Programação	3.1 Orçamento Sintético e Analítico	-	-	100%
	3.2 Curvas ABC (Serviço e Insumos)	-	-	100%
	3.3 Cronograma Físico-Financeiro	-	-	100%
INCIDÊNCIA FINANCEIRA		-	-	100%

7.21. O prazo total de execução dos serviços é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.22. A Fase 1 (Estudo Preliminar/Anteprojeto) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, e as Fases 2 e 3 terão prazo individual de 30 (trinta) dias corridos cada.

7.23. A aceitação de cada fase estará condicionada à entrega e à aprovação, pela equipe técnica da SAENG /SRRF05, de todos os produtos previstos, incluindo os respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART /RRT).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Será um único serviço abrangendo todos os projetos e documentos técnicos e correlatos (arquitetura e engenharia) suficientes para realização da licitação e execução da obra.

8.2. A prestação dos serviços ocorrerá em 3 (três) fases, em conformidade com o cronograma de execução do projeto, sendo a quantidade de fases equivalente àquelas nele previstas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.218,83

Da escolha dos critérios para formação do preço estimado

9.1. Nos termos do §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia deve ser definido, conforme regulamento, com base nos seguintes parâmetros, observada a ordem de prioridade:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

9.2. No presente caso, por se tratar de serviço técnico especializado que envolve exclusivamente mão de obra intelectual para elaboração de projetos, e não a execução direta de serviços de engenharia, não há composição correspondente nos sistemas SINAPI ou SICRO, o que inviabiliza a utilização deste parâmetro.

II – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

9.3. Foram consultadas tabelas de honorários profissionais de entidades de classe e de órgão público — a saber: SENGE/BA, CAU/BR, CEHOP/SE e DER-ES —, as quais são frequentemente utilizadas como referência em contratações de serviços de engenharia e arquitetura no âmbito da Administração Pública.

- i. SENGE/BA – Tabela de Honorários Profissionais 2024, elaborada pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado da Bahia (SENGE-BA) e registrada no CREA-BA, disponível em <https://sengeba.org.br/baixe-a-tabela-de-honorarios-profissionais-2024/>;
- ii. CAU/BR – Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo (Resoluções CAU/BR nº 64/2013 e nº 76/2014), norma federal aprovada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil por exigência do art. 28 da Lei nº 12.378/2010, constituindo o principal parâmetro oficial nacional para remuneração de serviços de arquitetura e urbanismo, com calculadora oficial em <https://honorario.cau.br.gov.br/>;
- iii. CEHOP/SE – Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias/Serviços de Engenharia 2025, publicada pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas do Estado de Sergipe (CEHOP/SE), órgão público estadual amplamente utilizado como referência em licitações públicas no Nordeste, disponível em: <https://cehop.se.gov.br/wpcontent/uploads/2025/03/TABELA-DE-HONORARIOS-ANO-2025.pdf>; e

ix. DER-ES – Tabela Referencial de Preços de Projetos 2024, publicada pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (SEMOBI/ES), órgão público estadual, que dispõe de tabela referencial específica para projetos de edifícios administrativos, diretamente aplicável ao objeto dado que o canil será instalado no complexo administrativo federal da SRRF05.

9.4. Todavia, pelas características singulares do objeto da presente contratação — notadamente, a combinação de múltiplas disciplinas de projeto (arquitetura, estrutura, elétrica, hidrossanitária e CFTV) em uma edificação de uso específico, com especificações técnicas rígidas definidas pela Portaria COREP nº 85/2023, e complexidade operacional incompatível com as categorias convencionais das tabelas de honorários — **não é possível** realizar comparação direta com os parâmetros estabelecidos nessas tabelas. Tais tabelas adotam metodologias de precificação baseadas em taxas de R\$/m² ou percentuais sobre o custo estimado da obra, concebidas para tipologias e escalas convencionais de edificação. O objeto da presente contratação — elaboração de projeto completo para construção de Canil conforme especificações da Portaria COREP nº 85/2023, abrangendo múltiplas disciplinas de engenharia e arquitetura em uma edificação de uso específico, com requisitos técnicos rígidos de bem-estar animal, segurança e operacionalidade — não se enquadra nas categorias contempladas pelas referidas tabelas, **inviabilizando qualquer comparação direta.**

III – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

9.5. Este tipo de contratação — projeto completo para construção de canil em edificação pública, com exigências de CFTV, iluminação automatizada e normas de bem-estar animal — não é comum, o que dificulta a adoção deste critério. Além disso, as características específicas do objeto tornam inviável a comparação direta com contratações similares, reforçando o caráter singular do objeto.

IV – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.6. A base nacional de notas fiscais eletrônicas ainda não está regulamentada para este fim. Mesmo que estivesse, a singularidade da contratação impediria a comparação direta com outras notas fiscais de serviços similares.

9.7. Diante da inviabilidade de aplicação dos critérios previstos no §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração recorre ao previsto no art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, que estabelece:

"Art. 6º O orçamento de referência será elaborado com base em custos unitários de referência obtidos de sistemas oficiais ou, na ausência destes, por meio de pesquisa de mercado, devendo ser detalhado em planilhas que expressem a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra ou serviço de engenharia."

9.8. Assim, para o presente caso, a pesquisa de mercado foi adotada como forma principal de definição do preço estimado. Considerando que não há regulamentação específica sobre como realizar pesquisa de mercado para obras e serviços de engenharia, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal.

Da pesquisa de preços

9.9. Para a definição do preço estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal.

9.10. A pesquisa foi conduzida por meio do envio de e-mails a empresas especializadas em engenharia e arquitetura, contendo: solicitação formal de proposta comercial; especificação completa dos serviços a serem contratados, incluindo descrição técnica detalhada; e modelo padrão para apresentação das propostas, com campos específicos para valores, prazos e condições.

9.11. Como resultado da consulta, 2 (duas) empresas encaminharam propostas válidas, que foram consideradas para a formação do preço estimado, conforme registrado na tabela constante do Anexo I-A desta Nota Técnica.

9.12. A análise das propostas recebidas permitiu a identificação de valores praticados no mercado para serviços com características semelhantes, respeitando as peculiaridades do objeto. As propostas foram comparadas e consolidadas em planilha específica, que integra esta nota técnica como anexo, servindo de base para a definição do preço estimado da contratação.

Da formação do preço estimado

9.13. A formação do preço estimado para esta contratação seguiu os critérios estabelecidos no art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que prevê a utilização de métodos matemáticos como média, mediana ou menor valor, ou outros métodos devidamente justificados, para obtenção do valor estimado.

9.14. Durante a análise das propostas recebidas na pesquisa de mercado, foram obtidos 2 (dois) valores de mercado para o objeto. Diante do número reduzido de cotações, optou-se pela utilização da média aritmética como critério de formação do preço estimado. Cabe destacar que, para um conjunto de 2 (dois) valores, a média aritmética coincide matematicamente com a mediana, de modo que o critério adotado é plenamente aderente às boas práticas previstas na IN SEGES nº 65/2021.

9.15. Para cada item do escopo contratual, procedeu-se da seguinte forma:

- Comparação dos preços unitários por item, considerando os valores apresentados nas propostas comerciais recebidas;
- Cálculo da média aritmética dos valores obtidos para cada item da planilha de preços;
- Soma dos valores médios por item para composição do valor total estimado do projeto.

Conclusão da pesquisa

9.16. Para a definição do preço estimado da contratação, foi realizada uma comparação detalhada dos preços individuais de cada disciplina de projeto, considerando as propostas de preço recebidas de empresas de engenharia e arquitetura consultadas no mercado.

9.17. Diante do número de propostas obtidas, adotou-se a média aritmética como critério para definição do preço estimado de cada item do projeto, por ser a medida estatística adequada ao universo amostral disponível e por ser equivalente à mediana quando $n = 2$ (dois). A soma das médias dos preços individuais resultou em um preço estimado total de **R\$ 26.218,83 (vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**, conforme demonstrado na planilha anexa a esta Nota Técnica.

Nº	Descrição do Serviço	ARS Engenharia - CNPJ 59.320.764 /0001-07	Recôncavo Eng. e Arq. - CNPJ 35.102.216/0001-42	Média Aritmética
1	Projeto Arquitetônico (incl. Programa de Necessidades e Memorial Descritivo)	R\$ 9.461,68	R\$ 10.793,43 (*)	R\$ 10.127,56
2	Projeto Estrutural e de Fundação	R\$ 3.835,82	R\$ 3.373,02	R\$ 3.604,42
3	Projeto de Instalações Elétricas	R\$ 3.068,65	R\$ 3.659,69	R\$ 3.364,17
4	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	R\$ 4.091,54	R\$ 2.514,20	R\$ 3.302,87
5	Projeto de CFTV	R\$ 2.301,49	R\$ 1.783,44	R\$ 2.042,47
6	Orçamento (Sint. e Analítico), Cronograma e Curvas ABC	R\$ 2.812,93	R\$ 4.741,74 (**)	R\$ 3.777,34
TOTAL		R\$ 25.572,11	R\$ 26.865,52	R\$ 26.218,83

Notas: (*) Recôncavo item 1 corresponde à soma de: Programa de Necessidades (R\$ 1.434,50) + Projeto Executivo de Arquitetura (R\$ 9.358,93) = R\$ 10.793,43. (**) Recôncavo item 6 corresponde à soma de: Orçamento de Referência e Curva ABC (R\$ 2.533,00) + Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Encargos (R\$ 2.208,74) = R\$ 4.741,74.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento do objeto não é vantajoso e nem recomendado, pois as soluções dos projetos que compõem o Projeto Básico completo são relacionadas e interdependentes, assim como a verificação deles. Mesmo que os projetos sejam elaborados por diferentes profissionais, cada um com um conhecimento específico, é importante que todos estejam sob uma mesma coordenação que se responsabilize pela compatibilidade entre os projetos e seus relatórios de verificação. Assim, é importante que uma única empresa assuma a responsabilidade técnica por todos os projetos de forma a garantir sua integridade e a consecução do objetivo pretendido.

10.2. A divisão do objeto não se justifica do ponto de vista econômico, já que demandaria a realização de diversos processos licitatórios, ocasionando um aumento nos custos da contratação.

10.3. Outro ponto a ser considerado no que concerne à divisão do objeto é a questão de escala, já que a contratação de uma única empresa possibilita que um profissional de engenharia (que uma empresa ou profissional de engenharia) contratado possa atuar em mais de um projeto, o que tende à diminuição dos custos.

10.4. A contratação será realizada em único item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. A presente contratação, destinada à elaboração dos projetos básico e executivo para a construção do Canil da SRRF05, constitui etapa prévia e indispensável à futura contratação das obras.

11.1. Como contratação interdependente, destaca-se a licitação para execução da obra, diretamente condicionada à adequada elaboração, compatibilização e aprovação dos projetos técnicos.

11.2. Adicionalmente, poderão configurar-se contratações correlatas, tais como serviços de sondagem, levantamentos topográficos, estudos ambientais e licenciamentos, quando não abrangidos no escopo desta contratação.

11.3. Ressalta-se, ainda, a eventual necessidade de contratação de serviços de fiscalização ou gerenciamento de obras, com vistas a assegurar a conformidade da execução com os projetos e normas aplicáveis.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação de projetos para licitação da obra de construção do canil consta do Plano de Engenharia (PE 2026), sob código de Iniciativa 2025051147, conforme o Anexo V da Portaria RFB nº 668, de 27 de março de 2026. Aludida iniciativa pertence à Subsecretaria de Administração Aduaneira - SUANA, sendo necessário, portanto, solicitar-lhe autorização para a reserva dos recursos, o que será providenciado no momento oportuno.

12.2. Ressalta-se ainda que esta contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 5ª Região, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000005/2026

II. Data de publicação no PNCP: 25/04/2025

III. Id do item no PCA: 09

IV. Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

V. Identificador da Futura Contratação: 170078-57/2026

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto básico e executivo para construção do canil da SRRF05 oferece diversos benefícios fundamentais para garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e eficiência da futura edificação. Destacam-se os principais:

- Planejamento e Eficiência: Projetos bem elaborados asseguram que a construção do canil seja realizada de forma organizada e eficiente, com definição clara de etapas, cronograma e adequado planejamento de recursos, minimizando riscos de atrasos e desperdícios.
- Cumprimento de Normas e Regulamentações: Profissionais especializados garantem que os projetos atendam às normas técnicas e legislações aplicáveis, incluindo exigências sanitárias, ambientais, de segurança, bem-estar animal, acessibilidade e eficiência energética, evitando inconformidades legais.
- Segurança e Adequação Funcional: A elaboração de projeto básico e executivo completo assegura que a futura edificação seja segura, estável e adequada às atividades previstas, contemplando aspectos como manejo, abrigo, higiene e circulação dos animais e dos servidores.
- Sustentabilidade e Economia de Recursos: Os projetos podem incorporar soluções sustentáveis, como uso racional de água, sistemas de drenagem adequados, ventilação natural e eficiência energética, contribuindo para a redução de custos operacionais e impactos ambientais.
- Bem-Estar Animal: O planejamento técnico adequado permite a criação de ambientes que atendam às necessidades específicas dos animais, garantindo condições apropriadas de abrigo, ventilação, iluminação, higiene e conforto.
- Transparência e Gestão Fiscal: A existência de projetos detalhados possibilita maior controle e rastreabilidade dos custos da obra, promovendo transparência na aplicação dos recursos públicos e facilitando auditorias e fiscalizações.
- Valorização do Patrimônio Público: A construção baseada em projetos bem estruturados contribui para a durabilidade e qualidade da edificação, agregando valor ao patrimônio público e reduzindo riscos de intervenções corretivas futuras.
- Melhoria das Condições de Trabalho: A edificação planejada adequadamente proporciona melhores condições para os servidores envolvidos nas atividades, favorecendo a eficiência operacional e a segurança no ambiente de trabalho.
- Facilidade de Acompanhamento e Fiscalização: Projetos detalhados permitem acompanhamento mais preciso da execução da obra, possibilitando verificar o cumprimento das especificações técnicas e o progresso físico-financeiro.
- Redução de Custos com Manutenção: Uma construção baseada em projetos bem elaborados tende a apresentar menor necessidade de manutenção corretiva, resultando em economia de recursos ao longo do tempo.

13.2 Esses benefícios contribuirão para uma execução mais eficiente, segura e transparente da obra de construção do canil da SRRF05, refletindo diretamente na qualidade da infraestrutura disponibilizada e no adequado atendimento às necessidades institucionais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Deve-se estabelecer a equipe responsável pela gestão do contrato e definir logística de acompanhamento das vistorias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação de projetos de arquitetura e engenharias constitui atividade de baixo impacto ambiental direto, por se tratar de serviço predominantemente intelectual. Entretanto, apresenta impacto ambiental indireto positivo, ao contribuir para a incorporação de critérios de sustentabilidade no projeto que subsidiará a contratação e a execução da obra, em consonância com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do MGI.

15.2. Nesse sentido, na elaboração dos projetos a contratadas deverá orientar-se pela promoção do uso racional de recursos naturais e pela redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da edificação, mediante a verificação de que os projetos:

- contemplem soluções que reduzam o consumo de energia e de água, priorizando equipamentos e sistemas com melhor desempenho ambiental e eficiência energética;
- prevejam a especificação de materiais e equipamentos certificados, duráveis e com menor impacto ambiental;
- adotem medidas destinadas à minimização de desperdícios e à racionalização do uso de materiais durante a execução da obra;
- considerem, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento de materiais e insumos; e
- estejam em conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis à gestão e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

15.3. Dessa forma, ainda que o objeto contratado não gere impactos ambientais significativos de forma direta, os projetos e documentos técnicos contribuem para a implementação das diretrizes de sustentabilidade institucional, promovendo maior eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1 Com base nos elementos de fato e de direito coletados e analisados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos que a presente contratação é viável em todos os seus aspectos atualmente conhecidos e detalhados, além de ser necessária ao atendimento dos interesses da Administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA MAGALI GAMA MACHADO

Integrante Administrativo de Licitação

APÊNDICE 2

ANEXO I

Caderno de Encargos e Especificações Técnicas



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL – SRRF05
SEÇÃO DE ENGENHARIA – SAENG

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo visando à construção do Canil no Edifício-Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal (SRRF05), situado na cidade de Salvador, Bahia.

Salvador – Bahia

2026



1. APRESENTAÇÃO

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal (SRRF05), com sede em Salvador/BA, mantém em sua estrutura operacional unidade de Cães de Faro (K9), responsável pelo apoio às ações de fiscalização aduaneira no combate ao contrabando, ao descaminho e ao tráfico ilícito de entorpecentes.

A manutenção e o bem-estar dos animais empregados nessas atividades demandam infraestrutura física adequada, dotada de instalações que atendam aos requisitos higiênico-sanitários, de conforto térmico e de segurança, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho (COREP) da Receita Federal do Brasil.

Atualmente, o Edifício-Sede da SRRF05, localizado em Salvador/BA, não dispõe de instalação específica de canil, o que compromete as condições de alojamento dos cães da unidade e dificulta o manejo adequado dos animais. Diante desse cenário, torna-se indispensável a elaboração de projeto técnico completo para a construção de canil em área do Edifício-Sede.

O presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas tem por finalidade definir os requisitos mínimos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as condições para a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo do Canil, de modo a subsidiar o processo licitatório da obra de construção.

2. DEFINIÇÕES

O escopo do serviço objeto da presente contratação consiste na elaboração de Projetos Básico e Executivo completos para a construção do Canil no Edifício-Sede da SRRF05 em Salvador/BA, compreendendo os projetos de Arquitetura, Fundações, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como a elaboração de Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado (Sintético e Analítico), Cronograma Físico-Financeiro e Curvas ABC de Insumos e Serviços.

Para os fins deste Caderno, aplicam-se as seguintes definições:

- **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o objeto da licitação, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021;
- **Projeto Executivo:** conjunto completo de informações e detalhamentos necessários à plena execução da obra, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVI, da Lei nº 14.133/2021;
- **Canil:** instalação física destinada ao alojamento de cães de faro, construída em alvenaria, composta de baias individuais com abrigo e solário, área de soltura e infraestrutura de apoio, conforme Portaria COREP nº 85/2023;



- **Baia:** unidade individual do canil, composta de abrigo coberto para repouso do animal e área de solário descoberta, com dimensões mínimas estabelecidas pela normativa vigente;
- **Solário:** área descoberta, anexa ao abrigo, destinada à movimentação e exposição solar do animal;
- **CFTV:** Sistema de Circuito Fechado de Televisão com câmeras de videomonitoramento instaladas nas baias e na área geral do canil.

3. REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Requisitos Gerais

- **Segurança:** o projeto deverá incorporar soluções que garantam a proteção física dos animais, dos tratadores e dos ativos institucionais, considerando riscos técnicos, naturais e sociais durante o uso e a operação do canil;
- **Bem-estar Animal:** todas as soluções projetuais deverão observar os princípios de bem-estar animal, garantindo conforto térmico, acústico e sanitário adequados para os cães alojados, conforme preconizado pela Portaria COREP nº 85/2023;
- **Funcionalidade e adequação ao interesse público:** as soluções deverão priorizar a funcionalidade dos espaços e sua conformidade com o interesse público, entre as alternativas tecnicamente viáveis;
- **Economicidade:** a concepção dos projetos deverá observar o princípio da economicidade, tanto na execução quanto na operação e manutenção das instalações;
- **Facilidade de Operação e Manutenção:** as soluções adotadas deverão facilitar o manejo dos animais e a higienização dos ambientes, sem comprometer a durabilidade dos materiais;
- **Conformidade Normativa:** os projetos deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as legislações de saúde e segurança do trabalho e de bem-estar animal;
- **Sustentabilidade Ambiental:** as soluções deverão buscar a minimização dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da edificação;
- **Compatibilização entre projetos:** todos os projetos elaborados deverão ser compatibilizados entre si, de modo a garantir a consistência técnica, a eliminação de interferências e a perfeita integração entre as diferentes disciplinas de projeto.

3.2 Requisitos Específicos do Canil

O Canil a ser projetado deverá atender, no mínimo, às seguintes características físicas e funcionais, baseadas na Portaria COREP nº 85/2023:

3.2.1 Número de Baias e Dimensionamento

- O canil deverá ser composto por 3 (três) baias individuais;



- Cada baia deverá ter dimensões mínimas de 200 cm (largura) x 495 cm (comprimento), conforme art. 35 da Portaria COREP nº 85/2023;
- Cada baia deverá conter abrigo interno para repouso do cão, com dimensões internas mínimas de 150 cm x 150 cm;
- O pé-direito mínimo do abrigo deverá ser de 300 cm, destinado à ventilação;
- A área de solário de cada baia deverá ter dimensões mínimas de 2,30 m x 3,00 m, conforme art. 6º, §3º, inciso II, da Portaria COREP nº 85/2023.

3.2.2 Solário Geral

- Deverá ser previsto solário geral com área compatível com as três baias, permitindo a soltura de cão em área ampla;
- A área mínima do solário geral deverá ser de 144 m², conforme art. 6º, §1º, da Portaria COREP nº 85/2023;
- O piso do solário geral deverá ser, preferencialmente, coberto com grama e circundado por alambrado de 2,30 m de altura;
- O solário deverá ter boa exposição ao sol da manhã (art. 6º, §3º, inciso I da Portaria COREP nº 85/2023).

3.2.3 Sistema de Separação do Solário

- O solário deverá ter estrutura modular que permita a separação em compartimentos individuais correspondentes a cada baia, por meio de alambrado e portões internos;
- Deverá ser possível remover ou abrir as divisórias para que o solário funcione como área unificada quando apenas um cão estiver solto por vez;
- Os portões de separação deverão ser dotados de trinco ferrolho metálico com trava, conforme art. 6º, §4º, da Portaria COREP nº 85/2023.

3.2.4 Acessos

- Cada baia deverá ter, no mínimo, 2 (duas) portas de acesso: uma porta de acesso pelo fundo (para o abrigo) e uma porta de acesso ao solário, ambas fechadas por trinco ferrolho metálico com trava (art. 6º, §4º);
- A porta de acesso pelo fundo deverá girar 90º, possibilitando o isolamento do cão no abrigo (art. 6º, §5º, inciso I);
- A porta de acesso pelo fundo deverá ter, no mínimo, 0,65 m de largura e 2,00 m de altura (art. 6º, §5º, inciso II);
- Deverá ser prevista 1 (uma) porta de acesso geral à área do canil (solário + baias), com largura mínima de 1,00 m;
- Todas as portas de alambrado deverão ser confeccionadas com estrutura em tubos galvanizados e barras verticais (art. 6º, §8º).

3.2.5 Estrutura das Paredes, Revestimentos e Pisos

- As paredes do boxe deverão ter, no mínimo, 220 cm de altura (art. 36, alínea "a" da Portaria COREP nº 85/2023);



- As paredes internas deverão ser recobertas por revestimento cerâmico de cor clara até a altura mínima de 200 cm, com rejuntas não superiores a 3 mm (art. 36, alínea "b");
- O revestimento da fachada externa do canil deverá ser de azulejo, com paginação seguindo o padrão utilizado no Edifício-Sede da SRRF05, garantindo uniformidade visual com as demais edificações da sede;
- As paredes externas dos muros do solário deverão ter altura mínima de 2,10 m, com previsão de pingadeira e impermeabilização interna com cerâmica de cor clara até 1,70 m (art. 6º, §15);
- O piso do canil deverá ser de concreto desempenado, com inclinação mínima de 5% em direção à canaleta coletora e 1% no sentido da calha adjacente ao muro divisório das baias (art. 6º, §14 e art. 37);
- As paredes internas deverão encontrar o piso por meio de rodapé abaulado (cantos curvos) para facilitar a limpeza (art. 6º, §12);
- A alvenaria deverá ser de tijolo de barro com 12 furos, categoria C, dimensões 14 x 19 x 24 cm, resistência à compressão de 4,0 MPa (art. 7º da Portaria COREP nº 85/2023).

3.2.6 Cobertura

- O telhado deverá ser constituído de laje, ao menos na área do abrigo interno, e telhas cerâmicas ou de material termorregulador para conforto térmico (art. 38);
- O telhado deverá se projetar para o fundo do boxe em, pelo menos, 1,40 m (art. 6º, §9º);
- O telhado do abrigo deverá avançar sobre o solário para permitir a colocação de calhas (art. 6º, §10);
- A cobertura deve suportar ação de maçaricos a gás para limpeza dos ambientes (art. 38, parágrafo único).

3.2.7 Sistema de Drenagem

- Deverá ser previsto sistema de recolhimento de água e dejetos por meio de calha coletora situada na frente do solário, com largura de 0,25 m e inclinação mínima de 2% em relação à caixa de coleta (art. 6º, §16, inciso I);
- Deverá haver anteparo de 0,20 m de altura paralelo e adjacente à calha, exceto nas aberturas das portas (art. 6º, §16, inciso II);
- A caixa de coleta deverá ser interligada à rede de esgoto por tubulação de 150 mm (art. 6º, §16, inciso III);
- Deverá haver furo de, no mínimo, 30 mm no encontro da parede lateral do abrigo com a área de contenção, para escoamento de água interna (art. 6º, §13).

3.2.8 Sistema de CFTV

- Deverão ser instaladas câmeras de videomonitoramento no interior de cada baia (mínimo 1 câmera por baia) e cobrindo a área geral do solário (mínimo 2 câmeras);



- O sistema deverá permitir acesso remoto via smartphone para a equipe de segurança do Edifício-Sede e para a DIREP/SRRF05;
- As câmeras deverão ser dotadas de visão noturna e resistência a intempéries (padrão IP mínimo IP66);
- O sistema deverá incluir gravação local com capacidade mínima de armazenamento de 30 dias;
- O cabeamento e a infraestrutura deverão ser compatíveis com as normas de segurança e proteção animal, com eletrodutos protegidos e fora do alcance dos animais;
- Não deverão existir tomadas, interruptores ou caixas de passagem no interior das baias (art. 41, parágrafo único, da Portaria COREP nº 85/2023).

3.2.9 Iluminação

- A iluminação artificial interna das baias deverá ser posicionada na altura máxima permitida pelo pé-direito, com luminárias de material não cortante e protegido (art. 41 da Portaria COREP nº 85/2023);
- Deverão ser previstos sensores de presença para acionamento automático da iluminação, tanto nas áreas internas das baias quanto nas áreas externas do canil;
- A iluminação externa deverá garantir segurança e visibilidade nos acessos e no solário durante o período noturno;
- Não deverão existir tomadas, interruptores ou caixas de passagem no interior das baias, devendo os comandos ficar na parte exterior.

3.2.10 Instalações Hidráulicas

- Deverá ser previsto ponto de água com torneira de 3/4" do tipo jardim na parede externa de cada baia, com vazão/pressão suficiente para limpeza e higienização (art. 42 da Portaria COREP nº 85/2023);
- Se necessário, deverá ser instalado pressurizador de linha para garantir vazão/pressão adequada (art. 42, parágrafo único);
- Os encanamentos deverão permitir fácil manutenção (art. 43);
- O reservatório de água deverá ter capacidade equivalente a 2 (dois) dias de consumo, considerando 100 litros/cão/dia (art. 44) – para 3 cães: capacidade mínima de 600 litros.

3.2.11 Depósito de Material de Limpeza

- Deverá ser previsto espaço destinado ao armazenamento de materiais e equipamentos de limpeza das baias, dimensionado para comportar os insumos necessários à higienização rotineira;
- O espaço deverá ter piso e paredes laváveis e impermeáveis, com disponibilidade de água e esgoto (art. 49, parágrafo único, da Portaria COREP nº 85/2023);
- O local deverá ser ventilado e dotado de ponto de água e drenagem.

3.2.12 Cercamento



- Toda a área externa do canil deverá ser cercada com tela de alambrado Fio 14, Malha 50 mm, com 230 cm de altura, chumbada no chão (art. 45 da Portaria COREP nº 85/2023);
- As grades do boxe deverão ser do tipo alambrado Fio 14, Malha 40 mm, com mínimo de 220 cm de altura, acrescidos de 40 cm de cerca inclinada a 45° para o interior do solário (art. 46);
- A parte superior do boxe deverá ser telada com o mesmo material das grades (art. 46, parágrafo único).

3.3 Orientação Solar e Exposição ao Vento

O projeto de construção deverá considerar a posição do sol e a direção dos ventos predominantes em Salvador/BA, posicionando os boxes de modo a permitir que o sol incida no solário durante a maior parte do dia, em todas as estações do ano (arts. 2º, 39 e 40 da Portaria COREP nº 85/2023). Deve-se avaliar a melhor orientação para as condições climáticas locais, com exposição solar matinal, assim como para garantir o aproveitamento da ventilação natural.

3.4 Durabilidade e Manutenção

As soluções projetuais deverão assegurar a manutenção da funcionalidade dos ambientes e sistemas ao longo da vida útil da edificação. Os materiais selecionados deverão ser adequados para ambientes com elevada umidade, produtos de limpeza (desinfetantes) e esforços mecânicos decorrentes do uso animal.

3.5 Da Metodologia de Elaboração dos Projetos e da Não Exigência do BIM

Os Projetos Básico e Executivo objeto desta contratação deverão ser elaborados em ambiente CAD bidimensional (2D), com entrega de arquivos editáveis em formato .dwg e arquivos finais em formato .pdf, conforme especificado no item 6 deste Caderno, não se exigindo da Contratada a utilização da metodologia Building Information Modelling (BIM).

A não exigência decorre, em primeiro lugar, da delimitação subjetiva do regime de obrigatoriedade do BIM no âmbito da Administração Pública Federal. O Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020 – cuja eficácia foi mantida e ampliada no contexto da Estratégia BIM BR pelo Decreto nº 11.888, de 22 de janeiro de 2024 –, vincula expressamente, em seu art. 2º, apenas o Ministério da Defesa, por meio das atividades executadas nos imóveis jurisdicionados ao Exército Brasileiro, à Marinha do Brasil e à Força Aérea Brasileira, e o Ministério da Infraestrutura (atual Ministério dos Transportes), por meio das atividades coordenadas pela Secretaria Nacional de Aviação Civil, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e demais entidades correlatas. A Receita Federal do Brasil, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, não se encontra entre os órgãos e entidades vinculados à obrigatoriedade do referido Decreto, razão pela qual incide, na presente contratação, apenas a regra de adoção preferencial constante do art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Em segundo lugar, ainda no plano da regra de preferência, o art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 condiciona a adoção do BIM à sua adequação ao objeto da licitação. No caso concreto, o objeto consiste na elaboração de projetos para edificação de pequeno porte e complexidade técnica reduzida – canil composto por 3 (três) baias individuais, solário geral, área de apoio e cercamento perimetral, com área construída e investimento agregado de pequena monta, restrito às disciplinas convencionais de arquitetura, fundações, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e CFTV. A exigência da metodologia BIM, em tais circunstâncias, oneraria desproporcionalmente o objeto, restringiria indevidamente a competitividade do certame – especialmente em desfavor de microempresas e empresas de pequeno porte que ainda não dispõem de capacitação BIM consolidada – e contrariaria os princípios da economicidade, da proporcionalidade e da eficiência que regem a contratação pública (Constituição Federal, art. 37, caput, e art. 70; Lei nº 14.133/2021, art. 5º), sem produzir ganhos qualitativos proporcionais ao acréscimo de custo.

Pelas razões expostas, e em observância ao dever de motivação dos atos administrativos, declara-se, para os fins do art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que a metodologia BIM não constitui exigência da Administração para a execução do objeto contratual, sem prejuízo da faculdade de a Contratada, a seu critério e por sua conta, utilizá-la em seu fluxo interno de trabalho, desde que os produtos sejam entregues à Contratante nos formatos especificados no item 6 deste Caderno.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto a ser contratado deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- a) Projeto Arquitetônico (Planta de Situação, Localização, Plantas Baixas, Cortes e Detalhes Construtivos);
- b) Projeto de Fundações;
- c) Projeto de Instalações Elétricas (incluindo iluminação e sensores de presença);
- d) Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- e) Projeto de CFTV – Circuito Fechado de Televisão;
- f) Memorial Descritivo;
- g) Orçamento Detalhado (Sintético e Analítico);
- h) Cronograma Físico-Financeiro;
- i) Curvas ABC de Insumos e de Serviços.

4.1 Projeto Arquitetônico

O projeto arquitetônico deverá contemplar todas as informações necessárias para a correta execução da obra, incluindo:



- **Planta de Situação e Localização:** representação da implantação do canil no terreno do Edifício-Sede da SRRF05, em escala adequada, indicando orientação, vias de acesso e relação com as edificações existentes;
- **Planta Baixa:** representação horizontal detalhada do canil, em escala 1:50 ou 1:100, contendo denominação e dimensões de todos os ambientes (baías, solário geral, depósito), localização de portas, portões, alambrados, divisórias removíveis, calhas coletoras, torneiras e demais elementos;
- **Cortes:** representações verticais da edificação (mínimo de 2 cortes: 1 transversal e 1 longitudinal), em escala 1:50 ou 1:100, contendo cotas de pé-direito, inclinação de telhado, elementos estruturais e demais dados pertinentes;
- **Detalhes Construtivos:** representações ampliadas (escala 1:20 ou superior) de junções, rodapé abaulado, calha coletora, sistema de drenagem, portões e alambrados, ancoragem da tela perimetral, paginação do azulejo de fachada e demais elementos de relevância construtiva;
- **Quadro de Esquadrias:** com dimensões, tipos, materiais e tratamentos de todas as portas e portões;
- **Quadro de Acabamentos por Ambiente:** com especificação de materiais, cores e revestimentos.

A fachada externa do canil deverá ser revestida com azulejo, cuja paginação deverá reproduzir o padrão estético adotado no Edifício-Sede da SRRF05, garantindo uniformidade visual com o conjunto arquitetônico existente. O projeto deverá apresentar detalhe específico da paginação do azulejo de fachada, compatibilizado com o padrão vigente no Edifício-Sede.

A elaboração do projeto arquitetônico deverá observar, nas versões mais atualizadas, as seguintes normas e diretrizes:

- Portaria COREP nº 85/2023 – Especificações técnicas para construção de infraestrutura de canil para abrigar cães de faro;
- ABNT NBR 6492 – Representação gráfica de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 10126, 10067, 8196, 8402, 8403, 12298 – Normas complementares de desenho técnico, cotagem, escalas, hachuras e representação gráfica;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16636-1 e 16636-2 – Diretrizes para elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos;
- ABNT NBR 7171 – Blocos cerâmicos para alvenaria;
- ABNT NBR 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- ABNT NBR 13755 – Revestimentos cerâmicos de fachadas;
- ABNT NBR 9575 – Projeto de impermeabilização;
- ABNT NBR 9574 – Execução de impermeabilização;



- ABNT NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassa inorgânica;
- ABNT NBR 16752:2020 – Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho;
- Código de Obras e Edificações do Município de Salvador/BA.

4.2 Projeto de Fundações

O projeto de fundações deverá ser elaborado com base nas condições geotécnicas do terreno onde será implantado o canil no Edifício-Sede da SRRF05 e deverá contemplar:

- Avaliação das condições do terreno existente, com indicação das soluções de fundação mais adequadas (direta ou profunda), compatíveis com as cargas da estrutura;
- Dimensionamento completo das fundações, com memória de cálculo;
- Plantas de locação e detalhamento das fundações (escala 1:50 ou 1:100);
- Especificações técnicas de materiais (concreto, armação, fôrmas);
- Compatibilização com o projeto arquitetônico e com as condições do pavimento existente.

O projeto de fundações deverá observar as seguintes normas, nas versões mais atualizadas:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 5738 e 5739 – Moldagem e ensaio de resistência à compressão do concreto.

4.3 Projeto de Instalações Elétricas

O projeto elétrico deverá contemplar toda a infraestrutura necessária para iluminação interna e externa das baias e do solário, sistema de sensores de presença para acionamento automático, alimentação das câmeras de CFTV e demais cargas previstas, incluindo:

- Dimensionamento dos circuitos de iluminação (interna e externa) e de tomadas de uso geral na área de apoio/depósito;
- Projeto de sensores de presença para acionamento automático da iluminação nas baias e na área externa;
- Alimentação do sistema de CFTV (câmeras, gravador e switch/roteador);
- Quadro de distribuição com proteções adequadas (disjuntores, DPS, DR conforme ABNT NBR 5410);
- Todos os condutores em eletrodutos conduit embutidos na alvenaria ou em eletrodutos galvanizados aparentes resistentes a impactos, com grau de proteção mínimo IP65 para as áreas molháveis;



- Iluminação de emergência, se exigida pela classificação da edificação;
- Plantas baixas, diagrama unifilar e detalhes técnicos (escala 1:50 ou 1:100);
- Legenda com convenções e simbologia.

A iluminação artificial interna das baias deverá ser posicionada na altura máxima permitida pelo pé-direito, utilizando luminárias com material não cortante e protegido (art. 41 da Portaria COREP nº 85/2023). Não deverão existir tomadas, interruptores ou caixas de passagem no interior das baias.

O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as seguintes normas:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413 – Iluminância de interiores – Níveis mínimos de iluminamento;
- ABNT NBR 5419 (todas as partes) – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), se aplicável;
- ABNT NBR 16660 – Segurança de instalações elétricas em locais molhados;
- Portaria COREP nº 85/2023, arts. 41 e 42.

4.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias

O projeto de instalações hidrossanitárias deverá contemplar os sistemas de água fria, esgoto sanitário e drenagem, incluindo:

- Rede de água fria: dimensionada para abastecimento das torneiras de lavagem (3/4", tipo jardim) na parede externa de cada baia, do depósito e do reservatório;
- Reservatório: capacidade mínima de 600 litros (100 L/cão/dia x 3 cães x 2 dias), conforme art. 44 da Portaria COREP nº 85/2023;
- Pressurizador: se necessário para garantir vazão/pressão adequada (art. 42, parágrafo único);
- Rede de esgoto sanitário: coletor de dejetos com tubulação de 150 mm de interligação à rede do Edifício-Sede (art. 6º, §16, inciso III);
- Sistema de drenagem pluvial e de lavagem: calhas coletoras das baias e drenagem do solário geral;
- Plantas baixas, diagramas verticais e detalhes de instalação (escala 1:50);
- Especificações técnicas de tubulações, conexões, reservatório e acessórios.

O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as seguintes normas:

- ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- ABNT NBR 8160 – Instalações prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- Portaria COREP nº 85/2023, arts. 6º, §§ 13, 14 e 16, e arts. 42 a 44.

4.5 Projeto de CFTV – Circuito Fechado de Televisão

O projeto de CFTV deverá contemplar sistema completo de videomonitoramento das baias e da área geral do canil, com acesso remoto, incluindo:



- Mínimo de 1 (uma) câmera por baia (total de 3), cobrindo o interior de cada abrigo e solário individual;
- Mínimo de 2 (duas) câmeras cobrindo a área geral do solário e os acessos;
- Câmeras com visão noturna (infravermelho), resolução mínima de 2 MP (Full HD), grau de proteção IP66 ou superior;
- Sistema de gravação local (NVR/DVR) com capacidade mínima de 30 dias de armazenamento em loop;
- Acesso remoto via aplicativo em smartphone para os seguranças do Edifício-Sede e para a DIREP/SRRF05, com autenticação por senha;
- Alimentação elétrica via cabo de rede (PoE) ou fonte dedicada, com cabeamento em eletroduto protegido e fora do alcance dos animais;
- Planta geral com localização e ângulo de cobertura de cada câmera, diagramas de ligação e detalhes de instalação;
- Infraestrutura para cabeamento (eletrodutos, caixas de passagem) compatível com expansão futura.

O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as seguintes normas:

- ABNT NBR ISO/IEC 62676 (série) – Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança;
- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Portaria COREP nº 85/2023 – Restrições de instalação no interior das baias (art. 41).

4.6 Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deverá conter a descrição detalhada de todos os projetos elaborados, abrangendo:

- Descrição geral do empreendimento e justificativas das soluções adotadas;
- Especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços previstos (características técnicas, normas de referência, padrões de qualidade e desempenho esperado);
- Memória de cálculo das instalações dimensionadas (elétrica, hidráulica, estrutural);
- Indicação das normas técnicas observadas na elaboração de cada projeto;
- Informações relevantes para a execução, incluindo métodos construtivos, recomendações do fabricante e cuidados especiais;
- Requisitos de segurança do trabalho e uso de EPIs.

4.7 Orçamento Detalhado

O orçamento completo da obra deverá ser elaborado em duas versões – sintético e analítico – contemplando:

- Planilha orçamentária sintética: resumo por etapas e grupos de serviços;



- Planilha orçamentária analítica: detalhe de cada composição de custo, com código, descrição, unidade, coeficientes, preços unitários de insumos e total;
- Memorial de cálculo dos quantitativos de todos os serviços;
- Planilha de encargos sociais (com e sem desoneração da folha de pagamento);
- Planilha de composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme Acórdão TCU nº 2622/2013;
- Cotações utilizadas como referência de preços, com identificação da empresa fornecedora.

A elaboração do orçamento deverá observar:

- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 – compatibilidade com valores de mercado;
- Art. 3º do Decreto nº 7.983/2013 – custo global a partir de composições do SINAPI (mediana ou inferior);
- Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI;
- Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do SINAPI;
- Acórdão TCU nº 2622/2013 – composição do BDI;
- Súmula TCU nº 258 – critérios para planilhas orçamentárias;
- Código Tributário do Município de Salvador/BA – encargos e tributos incidentes.

4.8 Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma físico-financeiro deverá refletir a distribuição temporal das atividades e dos desembolsos, contendo:

- Sequenciamento lógico das atividades (predecessoras e sucessoras), com identificação do caminho crítico;
- Histograma de mão de obra (oficiais, meio-oficiais e serventes por mês);
- Distribuição percentual dos desembolsos por período;
- Curva S de desembolso acumulado.

4.9 Curvas ABC

Deverão ser elaboradas:

- Curva ABC de Serviços: ordenação decrescente dos itens da planilha orçamentária por valor total, com percentual individual e acumulado;
- Curva ABC de Insumos: ordenação decrescente dos insumos por valor total, com percentual individual e acumulado.

4.10 Da Vedação à Subcontratação

4.10 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.10.1 A vedação prevista no item 4.10 não obsta que a Contratada vincule, ao seu corpo técnico, profissionais pessoas físicas legalmente habilitados no CREA ou no CAU, na qualidade de responsáveis técnicos pelas disciplinas de projeto, mediante contratos de



prestação de serviço e recolhimento das respectivas ARTs ou RRTs em nome dos referidos profissionais, hipótese que não se confunde com subcontratação e não importa transferência da execução contratual nem das responsabilidades legais e contratuais perante a Administração.

4.10.2 Em qualquer hipótese, a Contratada permanece como única responsável, perante a Administração, pela execução integral do objeto, pela compatibilização e coordenação técnica entre as disciplinas, pela validação dos produtos entregues e pelas eventuais reparações decorrentes de vícios ou falhas de projeto, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 618 e 927 do Código Civil.

4.10.3 É vedada a contratação, pela Contratada, de pessoas jurídicas para a elaboração de parcela do objeto, ainda que sob a forma de prestação de serviços técnicos, por configurar subcontratação para os fins do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. NORMAS DE REFERÊNCIA

A execução dos projetos deverá observar, em suas versões mais atualizadas, o conjunto normativo a seguir:

5.1 Normas Internas da Receita Federal do Brasil

- Portaria COREP nº 85, de 16 de agosto de 2023 – Especificações técnicas para construção de infraestrutura de canil para abrigar cães de faro;
- Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022 – Disciplina a utilização de cães de faro na RFB;
- Portaria RFB nº 268, de 16 de dezembro de 2022 – Altera a Portaria RFB nº 143/2022.

5.2 Legislação Federal

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 7.983/2013 – Regras e critérios para elaboração de orçamentos de obras públicas;
- Decreto Federal nº 92.100/1985 e Portaria nº 2.296/1997 (Práticas da SEAP);
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais (proteção aos animais);
- Lei Federal nº 14.515/2022 – Política Nacional de Bem-Estar Animal.

5.3 Normas de Projeto e Construção – Arquitetura e Estrutura

- ABNT NBR 6492 – Representação gráfica de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 16636-1 e 16636-2 – Elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos;
- ABNT NBR 16752:2020 – Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho;
- ABNT NBR 10126, 10067, 8196, 8402, 8403, 12298 – Normas de desenho técnico;



- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- ABNT NBR 7480 – Aço para armaduras de concreto armado;
- ABNT NBR 5738 e 5739 – Concreto – Moldagem e ensaio de resistência à compressão;
- ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação;
- ABNT NBR 7171 – Blocos cerâmicos para alvenaria;
- ABNT NBR 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural;
- ABNT NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassa;
- ABNT NBR 13755 – Revestimentos cerâmicos de fachadas;
- ABNT NBR 9575 – Projeto de impermeabilização;
- ABNT NBR 9574 – Execução de impermeabilização;
- Código de Obras e Edificações do Município de Salvador/BA.

5.4 Normas de Instalações Elétricas

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413 – Iluminância de interiores – Níveis mínimos de iluminamento;
- ABNT NBR 5419 (todas as partes) – Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 16660 – Segurança de instalações elétricas em locais molhados;
- Normas técnicas da concessionária local de energia elétrica (Coelba/Neoenergia).

5.5 Normas de Instalações Hidrossanitárias

- ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- ABNT NBR 8160 – Instalações prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- Normas da concessionária local (Embasa).

5.6 Normas de CFTV e Cabeamento

- ABNT NBR ISO/IEC 62676 (série) – Sistemas de videomonitoramento para uso em aplicações de segurança;
- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- ABNT NBR 16415 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
- ABNT NBR ISO/IEC 11801 – Cabeamento genérico para clientes.

5.7 Normas de Orçamentação

- Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI;



- Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do SINAPI;
- Acórdão TCU nº 2622/2013 – Parâmetros para composição do BDI;
- Súmula TCU nº 258 – Critérios para planilhas orçamentárias;
- Decreto Federal nº 7.983/2013.

6. DOCUMENTOS A ENTREGAR

Os produtos de cada etapa deverão ser entregues em 2 (duas) vias, sendo uma via em meio físico e uma via em meio digital. As plantas (pranchas de desenho) deverão ser impressas em formato A1 ou compatível. Os demais documentos (memoriais, orçamentos, cronogramas, ARTs/RRTs e demais textos técnicos) deverão ser apresentados em formato A4. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia removível (pen drive ou similar), devidamente identificada, contendo os arquivos nos formatos especificados a seguir, assinados digitalmente com certificado emitido por autoridade certificadora reconhecida pela ICP-Brasil.

Pranchas de desenho: deverão ser apresentadas em formato compatível com a escala adotada, garantindo a clareza e a legibilidade das informações, nos formatos normalizados da série A, conforme ABNT NBR 16752:2020.

6.1 Projeto Arquitetônico

- Plantas de situação, localização, plantas baixas, fachadas, cortes e detalhes construtivos, nos formatos .dwg e .pdf, assinados digitalmente e impressos nos respectivos formatos;
- Memorial técnico contendo definições, especificações, cálculos e referências normativas, em formato .pdf e .docx, assinado digitalmente e impresso em A4;
- Maquete eletrônica ilustrativa em formato .jpeg ou .pdf;
- ART ou RRT, em formato .pdf, assinado digitalmente – impresso em A4 (meio físico).

6.2 Projeto de Fundações

- Plantas de locação e detalhamento das fundações, nos formatos .dwg e .pdf (meio digital) e impressas nos respectivos formatos (meio físico);
- Memória de cálculo estrutural, em formato .pdf – impressa em A4 (meio físico);
- ART/RRT em formato .pdf, assinado digitalmente – impresso em A4 (meio físico).

6.3 Projeto de Instalações Elétricas

- Plantas baixas, diagrama unifilar e detalhes construtivos, nos formatos .dwg e .pdf (meio digital) e impressas nos respectivos formatos (meio físico);
- Memorial descritivo com cálculos de dimensionamento, especificações e referências normativas, em formato .pdf – impresso em A4 (meio físico);
- ART/RRT em formato .pdf, assinado digitalmente – impresso em A4 (meio físico).



6.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias

- Plantas baixas, cortes, diagramas verticais e detalhes de instalação, nos formatos .dwg e .pdf (meio digital) e impressas nos respectivos formatos (meio físico);
- Memorial descritivo com cálculos hidráulicos, especificações de materiais e referências normativas, em formato .pdf – impresso em A4 (meio físico);
- ART/RRT em formato .pdf, assinado digitalmente – impresso em A4 (meio físico).

6.5 Projeto de CFTV

- Planta geral com localização, ângulo de cobertura e especificações das câmeras, nos formatos .dwg e .pdf (meio digital) e impressas nos respectivos formatos (meio físico);
- Diagramas de ligação e detalhes de instalação, em formato .pdf – impresso em A4 (meio físico);
- Memorial descritivo com especificações dos equipamentos e referências normativas, em formato .pdf – impresso em A4 (meio físico);
- ART/RRT em formato .pdf, assinado digitalmente – impresso em A4 (meio físico).

6.6 Memorial Descritivo Geral

- Documento único consolidado em formato .pdf, assinado digitalmente e impresso em A4 (meio físico), em 2 (duas) vias.

6.7 Orçamento e Curvas ABC

- Orçamento sintético e analítico completo, nos formatos .xlsx e .pdf – impresso em A4 (meio físico);
- Planilha de encargos sociais e de composição do BDI, em formato .xlsx e .pdf – impressa em A4 (meio físico);
- Curvas ABC de Serviços e de Insumos, em formato .xlsx e .pdf – impressas em A4 (meio físico);
- ART/RRT em formato .pdf, assinado digitalmente – impresso em A4 (meio físico).

6.8 Cronograma Físico-Financeiro

- Cronograma físico-financeiro nos formatos .xlsx, .mpp (ou equivalente) e .pdf – impresso em A4 (meio físico), em 2 (duas) vias.

7. FASES, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ACEITE TÉCNICO

7.1 Os serviços serão executados em 3 (três) fases sequenciais, conforme o quadro a seguir:



Etapa	Serviços	Prazo da Contratada
Fase 1 – Estudo Preliminar/Anteprojeto	Estudo Preliminar e Anteprojeto Arquitetônico	15 (quinze) dias corridos
Fase 2 – Projetos Técnicos	Projetos de Arquitetura, Fundações, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias e CFTV	30 (trinta) dias corridos
Fase 3 – Orçamentação e Programação	Orçamento Sintético e Analítico, Curvas ABC e Cronograma Físico-Financeiro	30 (trinta) dias corridos

7.1.1 A distribuição percentual das incidências financeiras por fase, observada a execução por etapas, dá-se conforme o quadro a seguir:

Etapa	Serviços	Fase 1 (15 dias)	Fase 2 (30 dias)	Fase 3 (30 dias)
1 – Estudo Preliminar/Anteprojeto	Estudo Preliminar e Anteprojeto (Projeto Arquitetônico)	100%	–	–
2 – Projetos Técnicos	2.1 Projeto Arquitetônico	–	80%	20%
	2.2 Projeto de Fundações	–	80%	20%
	2.3 Projeto de Instalações Elétricas	–	80%	20%
	2.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias	–	80%	20%
	2.5 Projeto de CFTV	–	80%	20%
3 – Orçamentação e Programação	3.1 Orçamento Sintético e Analítico	–	–	100%
	3.2 Curvas ABC (Serviços e Insumos)	–	–	100%
	3.3 Cronograma Físico-Financeiro	–	–	100%
INCIDÊNCIA FINANCEIRA		–	–	100%

7.2 O prazo da Fase 1 será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.3 Os prazos das Fases 2 e 3 somente terão início após o aceite técnico da fase imediatamente anterior pela fiscalização da SAENG/SRRF05, formalizado mediante comunicação escrita à Contratada.

7.4 A entrega dos produtos de cada fase será formalizada pela Contratada mediante ofício de remessa, acompanhado da relação completa dos documentos entregues, em meio físico e digital.

7.5 A fiscalização técnica da SAENG/SRRF05 disporá dos seguintes prazos para análise dos produtos de cada fase e emissão do aceite técnico, contados do protocolo da entrega completa pela Contratada:



- a) Fase 1 – Estudo Preliminar/Anteprojeto: 10 (dez) dias úteis;
- b) Fase 2 – Projetos Técnicos: 15 (quinze) dias úteis, em razão da multiplicidade de disciplinas envolvidas e da necessidade de análise de compatibilização entre projetos;
- c) Fase 3 – Orçamentação e Programação: 10 (dez) dias úteis.

7.6 Constatada, no exame técnico, a existência de inconsistência, omissão, vício técnico ou não atendimento às exigências deste Caderno, a fiscalização notificará a Contratada para promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as correções, complementações ou esclarecimentos necessários, sem ônus adicional para a Administração. Reapresentados os produtos, reiniciar-se-á a contagem do prazo de análise previsto no item 7.5.

7.7 O aceite técnico de cada fase tem natureza de homologação técnica intermediária, voltada à gestão do cronograma e à liberação da fase subsequente, não se confundindo com o recebimento provisório nem com o recebimento definitivo de que trata o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão realizados apenas ao final da execução contratual, na forma do item 7.8.

7.8 Concluída a Fase 3 e entregues, em conjunto, todos os produtos contratuais previstos no item 6 deste Caderno, proceder-se-á aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, nos seguintes termos:

- a) Recebimento provisório: realizado pelo fiscal técnico do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega final, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022;
- b) Recebimento definitivo: realizado pelo gestor do contrato, ou por comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto nº 11.246/2022.

7.9 Constatadas, na fase de recebimento provisório ou definitivo, inconformidades não detectadas nos aceites técnicos intermediários, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, suspendendo-se a contagem dos prazos previstos no item 7.8 até a regularização, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

7.10 O prazo total de execução contratual, considerados os prazos da Contratada (75 dias corridos) e os prazos da Administração para os aceites técnicos e recebimentos, será objeto de cronograma específico a ser ratificado no início da execução, sem que os intervalos de análise pela Administração sejam computados como mora da Contratada.

7.11 Os intervalos compreendidos entre a entrega de cada fase pela Contratada e o respectivo aceite técnico da fiscalização não serão considerados, para qualquer efeito, como prazo de execução imputável à Contratada, vedada a aplicação de penalidade ou a alegação de mora administrativa enquanto observados pela Administração os prazos fixados nos itens 7.5 e 7.8.



7.12 A aceitação de cada fase, bem como o recebimento final do objeto, estará condicionada à apresentação, pela Contratada, de todos os produtos previstos no item 6, incluindo os respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART/RRT).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Responsabilidade Técnica

Todos os serviços e projetos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme suas respectivas atribuições profissionais.

Antes do início das atividades, a contratada deverá providenciar e apresentar todas as ARTs ou RRTs pertinentes aos serviços objeto da contratação, abrangendo cada um dos projetos discriminados neste Caderno de Encargos.

Os profissionais indicados pela contratada na fase de licitação deverão ser os responsáveis técnicos formais pelos serviços correspondentes. Substituições somente serão admitidas nas condições expressamente previstas no Edital e no Contrato.

8.2 Responsabilidade Civil

Considerando que o objeto contratual é a elaboração de Projetos Básico e Executivo completos, a contratada poderá ser responsabilizada por falhas ou vícios de projeto que venham a causar prejuízos à Administração durante a execução da obra, conforme disposto no § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Fiscalização

A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada. A fiscalização técnica do contrato será realizada por servidor designado com formação em Arquitetura ou Engenharia, ao qual caberá: receber e analisar os produtos entregues; esclarecer dúvidas técnicas; avaliar propostas de solução; e acompanhar medição e aprovar documentos para fins de pagamento.

8.4 Forma de Entrega dos Serviços

Os produtos deverão ser entregues em 2 (duas) vias – uma em meio físico e uma em meio digital –, conforme os formatos e especificações de impressão definidos no item 6 deste Caderno. As plantas serão entregues impressas em formato compatível com a escala adotada e os demais documentos no formato A4. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia removível devidamente identificada.

Para garantir uniformidade, padronização e qualidade visual, os elementos gráficos deverão seguir as diretrizes da ABNT NBR 16752:2020, incluindo: formato padronizado das folhas; normas de escrita e simbologia; identificação da contratada, autor do projeto, escalas



utilizadas e data de elaboração; numeração alfanumérica das pranchas; e padronização de nomenclatura dos arquivos digitais.

Todas as pranchas deverão conter, no canto inferior direito, o selo padrão com identificação da SRRF05 / Ministério da Fazenda, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.

8.5 Visita Técnica ao Local

Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar visita técnica ao Edifício-Sede da SRRF05 em Salvador/BA, com o objetivo de verificar as condições do local indicado para implantação do canil, realizando levantamento do local e identificando interferências com as edificações existentes, aferir condicionantes de orientação solar, ventilação e drenagem, bem como avaliar as redes de abastecimento de água, esgoto e energia elétrica disponíveis.

Por ocasião da visita técnica, no escopo do Estudo Preliminar, a Contratada deverá validar o local designado pela SRRF05 para a construção do canil, conforme indicado no Relatório Técnico. Com base nas características técnicas e operacionais verificadas in loco, a Contratada deverá **manifestar-se expressamente sobre a adequação do referido local, indicando se o considera o mais apropriado para a implantação do canil**. Em caso negativo, deverá indicar, de forma fundamentada, o local que entende ser o mais adequado para a construção, submetendo a proposta à avaliação e deliberação da Administração, que decidirá sobre a adoção ou não da alternativa apresentada.

8.6 Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após a aceitação total do objeto contratado pela fiscalização da SAENG/SRRF05, formalizada mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no item 7.8, alínea "b", deste Caderno, com o consequente ateste do documento fiscal correspondente. Não será admitido pagamento parcial em razão de entrega ou aprovação parcial dos produtos, devendo todos os itens previstos estarem integralmente concluídos, entregues e aprovados para que se configure o direito ao pagamento.

9. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE

A Contratante disponibilizará à Contratada, como embasamento inicial para a elaboração dos projetos, os seguintes documentos:

- a) Projeto de Implantação do Edifício-Sede da SRRF05, em arquivo digital (formato .dwg e/ou .pdf), para identificação da área de implantação do canil e das demais edificações existentes no terreno;
- b) Projeto de Drenagem do Edifício-Sede da SRRF05, em arquivo digital (formato .dwg e/ou .pdf), para viabilização da interligação do sistema de drenagem do canil à rede existente;



- c) Informações sobre a capacidade da rede elétrica existente no Edifício-Sede, para verificação da disponibilidade de carga para o novo circuito do canil;
- d) Informações sobre a rede hidrossanitária existente no Edifício-Sede, para viabilização da interligação do canil;
- e) Portaria COREP nº 85/2023 – Especificações técnicas para construção de infraestrutura de canil.

A Contratada deverá verificar in loco todas as informações fornecidas e adotar as providências necessárias para a complementação de dados eventualmente ausentes, sem ônus adicional para a Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste Caderno de Encargos serão resolvidos pela fiscalização da SAENG/SRRF05, com fundamento nas normas técnicas vigentes, na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

Qualquer alteração no escopo dos projetos que implique acréscimo ou supressão de serviços somente poderá ser realizada mediante autorização formal da fiscalização, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

A entrega final dos projetos deverá ser precedida de comunicação formal por escrito, informando a conclusão dos serviços e apresentando a relação completa dos documentos entregues. A confirmação de recebimento por parte da fiscalização do contrato servirá como comprovação oficial da entrega.

Salvador, Bahia, 12 de maio de 2026.

Magnum Silva Maia

SAENG / DIPOL / SRRF05

**Ministério da Fazenda****PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 26/05/2026 17:45:49 por Magnum Silva Maia.

Documento assinado digitalmente em 26/05/2026 17:45:49 por MAGNUM SILVA MAIA

Esta cópia / impressão foi realizada por SONIA MAGALI GAMA MACHADO em 28/05/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP28.0526.08475.BUNQ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
D5CCC16FC63DF809B2FC4DA3AE1C1656324FF54F968B4140DAB8C398350DB5B6

APÊNDICE 3

ANEXO I

Anexos do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas



Ministério da
Fazenda



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Elaboração de Projetos Básicos e Executivos para Construção
de Canil – Edifício-Sede SRRF05 – Salvador/BA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e executivos – nas disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e fundações – visando à construção de infraestrutura de canil destinada ao abrigo de cães de faro da Receita Federal do Brasil no Edifício-Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal (SRRF05), situado em Salvador/Bahia.

2. JUSTIFICATIVA E BASE NORMATIVA

A Receita Federal do Brasil mantém programa de cães de faro para apoio às atividades de combate ao contrabando e ao descaminho. A instalação de canil adequado é condição necessária ao bem-estar animal e ao desempenho operacional das equipes binômio.

A elaboração dos projetos observará, no mínimo, as seguintes normas e referências técnicas:

- a) Portaria COREP nº 155, de 9 de outubro de 2024, que estabelece as especificações técnicas para construção de infraestrutura de canil para abrigar cães de faro;
- b) NBR 7171 – Tijolo maçoço de barro cozido;
- c) NBR 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- d) NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
- e) NBR 9050:2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- f) demais normas técnicas da ABNT e legislações municipais e estaduais aplicáveis à localidade de Salvador/Bahia.



**Ministério da
Fazenda**



3. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS A ELABORAR

Os projetos básicos e executivos deverão abranger, no mínimo, as seguintes disciplinas:

3.1 Projeto Arquitetônico

O projeto arquitetônico deverá compreender plantas baixas, cortes, elevações, detalhamentos e especificações, contemplando, no mínimo, os seguintes ambientes e elementos:

- a) boxes individuais para alojamento dos cães, cada um composto por abrigo coberto e solário descoberto, com dimensões mínimas de 200 cm (largura) x 495 cm (comprimento), sendo o abrigo interno com 150 cm x 150 cm, conforme art. 36 da Portaria COREP nº 155/2024;
- b) área de soltura comum, preferencialmente coberta com grama, circundada por alambrado com 2,30 m de altura;
- c) sala de apoio ao tratador;
- d) depósito para armazenagem de insumos e equipamentos;
- e) área de banho e tosa dos cães;
- f) local para armazenamento temporário de resíduos, ventilado, com piso e paredes laváveis e impermeáveis, e com disponibilidade de água e esgoto;
- g) orientação solar e posição dos ventos predominantes, de modo que o sol incida no solário durante a maior parte do dia em todas as estações do ano, atendendo ao art. 40 da Portaria COREP nº 155/2024;
- h) sistema de cercamento externo do canil com tela do tipo alambrado, Fio 14, Malha 50 mm, altura de 230 cm, chumbada no chão.

3.2 Projeto Estrutural

O projeto estrutural deverá contemplar o dimensionamento das fundações, pilares, vigas e lajes, levando em consideração que a cobertura do abrigo interno deverá ser constituída, no mínimo, de laje, telhas cerâmicas ou outro material termorregulador, e que o telhado deverá projetar-se para o fundo do boxe em, pelo menos, 1,40 m, conforme art. 39 e § 9º do art. 7º da Portaria COREP nº 155/2024.

3.3 Projeto de Instalações Elétricas

O projeto elétrico deverá prever iluminação artificial posicionada na altura máxima permitida pelo pé direito, utilizando luminárias com material não cortante e protegido. É vedada a previsão de tomadas, interruptores ou caixas de passagem no interior dos boxes. O projeto deverá incluir quadro de distribuição (QDF), sistema de aterramento e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), além de pontos para ar-condicionado nas áreas de apoio, conforme art. 42 da Portaria COREP nº 155/2024 e o modelo do canil da ALF-BSB.



Ministério da
Fazenda



3.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias

O projeto hidrossanitário deverá contemplar:

- a) torneiras de 3/4", do tipo jardim, instaladas na parede externa de cada boxe, com vazão/pressão suficiente para limpeza e higienização, com previsão de pressurizador de linha, se necessário;
- b) reservatório para armazenagem de água com capacidade equivalente a 2 (dois) dias de consumo, considerando o consumo diário de 100 (cem) litros por cão, em atenção ao art. 45 da Portaria COREP nº 155/2024;
- c) sistema de recolhimento de água e dejetos por meio de calha coletora situada em frente ao solário, com 0,25 m de largura e inclinação mínima de 2% em relação à caixa de coleta, interligada à rede de esgoto por tubulação de 150 mm, conforme art. 7º, § 16, da Portaria COREP nº 155/2024;
- d) instalações para área de banho e banheiro do tratador;
- e) sistema de captação e destinação de águas pluviais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA CONSTRUÇÃO

Os projetos deverão observar as especificações técnicas mínimas a seguir, baseadas na Portaria COREP nº 155/2024 e no modelo de referência do canil da Alfandega do Aeroporto Internacional de Brasília (ALF-BSB).

4.1 Construção Geral

- a) construção em alvenaria de tijolo de barro com 12 furos, categoria C, dimensão 14 x 19 x 24 cm e resistência à compressão de 4,0 MPa, com argamassa de assentamento no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia);
- b) elevação do piso em relação ao terreno e drenagem adequada para escoamento de águas;
- c) chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com areia grossa, em todas as paredes novas;
- d) emboço com espessura média de 20 mm, do tipo massa única ou argamassa 1:2:7, em todas as paredes.

4.2 Boxe

- a) dimensões mínimas de 200 cm (largura) x 495 cm (comprimento), com abrigo interno de 150 cm x 150 cm e pé direito de 300 cm;



**Ministério da
Fazenda**



- b) elemento vazado destinado à ventilação situado na parede externa do abrigo, a 270 cm de altura, e abertura de 40 cm entre o telhado e a parede do fundo;
- c) duas portas de acesso ao boxe – uma pelo fundo do abrigo (reversível, mín. 65 cm x 200 cm, material metálico resistente à corrosão, vedada até 1,50 m) e outra no solário – ambas com trinco ferrolho metálico com trava;
- d) paredes internas com altura mínima de 220 cm, recobertas por revestimento cerâmico com rejuntas ≤ 3 mm até 200 cm de altura, e pintadas com tinta clara e lavável acima do revestimento;
- e) rodapé abaulado com cantos curvos entre paredes e piso, para facilitar a limpeza;
- f) piso de concreto com acabamento “desempenado”, sem juntas, e com inclinação de 5% na direção da calha coletora e 1% na direção da calha adjacente ao muro divisório;
- g) ausência de ralos, lâmpadas sem proteção, registros hidráulicos ou quaisquer aparatos que coloquem em risco a integridade do cão no interior do boxe;
- h) parte superior do boxe telada com alambrado Fio 14, Malha 40 mm.

4.3 Solário

- a) dimensões mínimas de 2,30 m x 3,00 m, com boa exposição ao sol da manhã;
- b) delimitação frontal por alambrado galvanizado, malha 40 mm, altura 2,20 m, preso a armação de tubos galvanizados com extremidade superior voltada para dentro;
- c) paredes laterais em alvenaria impermeabilizada com material cerâmico;
- d) muros do solário com altura mínima de 2,10 m, com previsão de pingadeira e impermeabilização interna com cerâmica de cor clara até 1,70 m de altura;
- e) anteparo de 0,20 m de altura paralelo e adjacente à calha coletora, exceto na abertura da porta.

4.4 Telhado

- a) laje, no mínimo, na área do abrigo interno do boxe;
- b) telhas cerâmicas ou outro material termorregulador para conforto térmico;
- c) projeção do telhado para o fundo do boxe de, pelo menos, 1,40 m, com avanço sobre o solário para colocação de calhas;
- d) madeiramento podendo ficar aparente, desde que suporte ação de maçaricos a gás para limpeza dos ambientes.

4.5 Cercamento e Alambrados

- a) toda a área externa do canil deve ser cercada com tela tipo alambrado, Fio 14, Malha 50 mm, altura 230 cm, chumbada no chão;



**Ministério da
Fazenda**



- b) grades do boxe tipo alambrado, Fio 14, Malha 40 mm, altura mínima de 220 cm, acrescida de 40 cm de cerca inclinada a 45º para o interior do solário;
- c) portões de acesso do tratador a cada baia e portão de acesso à área de treinamento/soltura.

5. PRODUTOS A ENTREGAR

A empresa contratada deverá entregar, ao final da prestação do serviço, o conjunto de documentos técnicos necessários à licitação e à execução da obra, compreendendo:

- a) projeto básico (pranchas em escala adequada à perfeita compreensão e leitura do projeto) nas disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias, contendo plantas baixas, cortes, elevações e detalhamentos;
- b) projeto executivo, com o nível de detalhamento necessário à execução da obra;
- c) memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços;
- d) planilha orçamentária com quantitativos e custos unitários, preferencialmente referenciada em tabelas de preços oficiais (SINAPI ou outras tabelas oficiais);
- e) cronograma físico-financeiro da obra;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU, devidamente quitada, referente a todos os projetos elaborados;
- g) arquivos digitais editáveis em formato DWG (projetos) e XLSX/ODS (planilhas orçamentárias), bem como arquivos em formato PDF para arquivamento.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá demonstrar capacitação técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), atestando a elaboração de projetos de edificações com características semelhantes ao objeto contratado, com a indicação das disciplinas de arquitetura e engenharia civil (estrutura, elétrica e hidrossanitária).



Ministério da
Fazenda



7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá elaborar e entregar os seguintes documentos técnicos:

- a) **Projeto Arquitetônico** – Planta de Situação, Localização, Cortes e Detalhes;
- b) **Projeto de Fundação**;
- c) **Projeto Elétrico**;
- d) **Projeto Hidrossanitário**;
- e) **CFTV** – Circuito Fechado de Televisão;
- f) **Orçamento** – Sintético e Analítico;
- g) **Cronograma** – Físico e Financeiro;
- h) **Memorial Descritivo**;
- i) **Curvas ABC** – Insumos e Serviços.

8. REFERÊNCIAS

- a) Portaria COREP nº 155, de 9 de outubro de 2024 – Especificações Técnicas para Construção de Infraestrutura de Canil para Abrigar Cães de Faro. DOU, Edição 203, Seção 1, p. 47, de 18/10/2024.
- b) Manual do Usuário – Construção do Canil para Atender aos Órgãos: Receita Federal, Polícia Federal e VIGIAGRO – Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A. (ALF-BSB), agosto de 2015.



Ministério da
Fazenda



Relatório Saeng

Interessado: Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (DIREP)

Data: 17 de julho de 2025.

Assunto: Análise da Viabilidade Técnica para a Construção do Canil, a ser instalado no Edifício Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal – SRRF05.

RELATÓRIO

Objetivo: O presente relatório visa avaliar a viabilidade técnica para a instalação do Canil no Edifício-Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal – SRRF05.

A presente avaliação, desenvolvida pela Seção de Obras e Serviços de Engenharia (Saeng), refere-se à análise da viabilidade técnica para a construção do canil no entorno do Edifício-Sede. Trata-se de uma demanda solicitada pela Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (DIREP), em consonância com as diretrizes estipuladas com a Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho (Corep).

1. Considerações iniciais:

O estudo foi desenvolvido considerando a necessidade da instalação do canil no Edifício-Sede, em atendimento à solicitação realizada pela DIREP. Para a elaboração do presente relatório foram avaliados os projetos e as demais características do local a ser instalado o canil, observando diversos aspectos. A interferência nos sistemas construtivos instalados, a exemplo da drenagem e da infraestrutura elétrica, o local mais adequado, no tocante à salubridade, para instalação do animal, além da segurança quanto ao acesso ao Edifício-Sede, foram alguns dos itens considerados na presente avaliação.

2. Do local de Instalação:

2.1. Opção 1:

A avaliação do local para instalação do canil é um ponto crucial na presente análise. Inicialmente, a avaliação, diante da recomendação feita pela Direp, esteve mais focada na região do subsolo, atrás da área dos equipamentos elétricos, tais como transformadores, subestação



Ministério da
Fazenda



e sala de nobreaks. Numa primeira análise, a região, que fica imediatamente à frente da contenção em solo grampeado e abaixo da passarela de acesso ao Lobby, mostrou-se propícia, principalmente pela área do local, caracterizada pela amplitude do espaço. Entretanto, com a avaliação da infraestrutura local, com a presença de caixas de passagem e da interferência da rede de drenagem de águas pluviais, conjugado com as características do ambiente, a região não se mostrou a mais adequada.



Fig. 1 Região lateral-direita do Edifício-Sede, com a presença das caixas de passagem e poços de visita.

Verificou-se que, para ter acesso à área de instalação do canil, demandaria que fossem realizadas intervenções civis na atual sala da equipe de jardinagem, com a demolição de alvenaria, instalação de porta e divisórias, e a consequente construção de um corredor de acesso. Ademais, a equipe técnica da Saeng não considera o espaço mais adequado para que os cães sejam instalados, uma vez que a região se encontra entre dois “paredões” (talude e lateral do prédio) que, em climas chuvosos, torna o ambiente mais insalubre. A necessidade de acesso constante ao Edifício, inclusive aos finais de semana e em horários que o prédio estará fechado ao acesso ao público, pela empresa contratada para os cuidados do animal, é mais um item a ser ponderado.

Outro ponto considerado é a presença da infraestrutura elétrica, que está sob o terreno, nesta área. Conforme figura 2, a região dispõe de diversos elementos, como Poços de Visita e Caixas de Passagem, necessárias à manutenção da rede elétrica pela Coelba. A instalação do canil, neste local, poderia impactar na Manutenção do sistema.



Ministério da
Fazenda

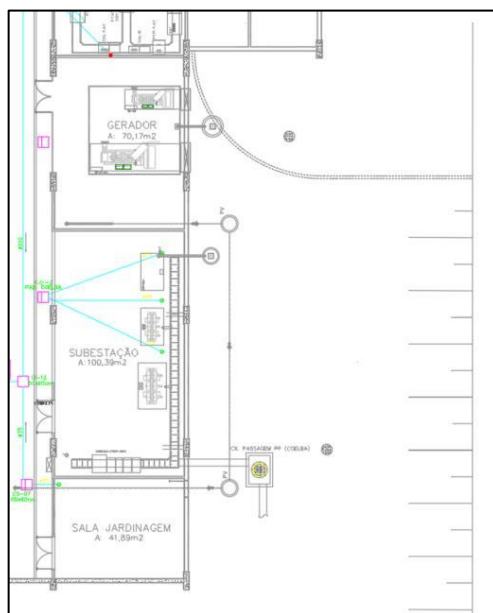


Fig. 2 Vista em planta da área lateral-direita do Edf. Sede.

Diante da avaliação negativa para instalação do canil na região atrás da área dos equipamentos elétricos no subsolo, a equipe da Saeng avaliou outros possíveis cenários, conforme será discriminado abaixo.

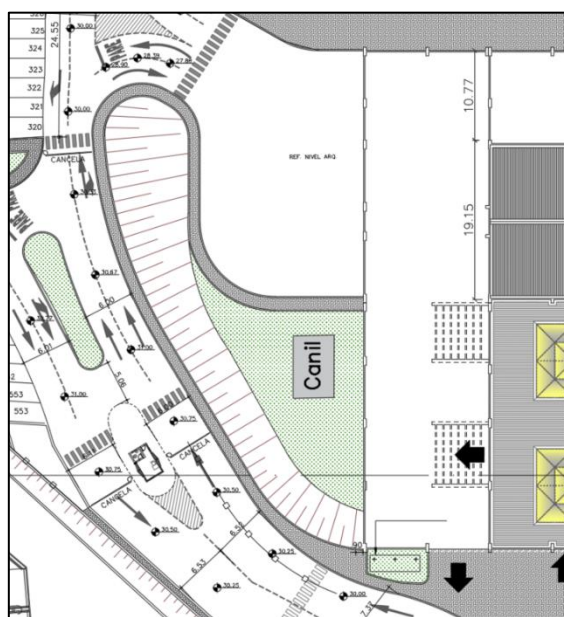
2.2. Opção 2:

A segunda região avaliada, como um possível local de instalação para o canil, é a região gramada, que fica na lateral da entrada para o subsolo.



**Fig. 3** Região lateral-esquerda do Edifício-Sede

Esta área, conforme demonstrado na figura 3, é bem arejada e ampla, com boa incidência solar, além de situar-se numa região gramada, adequada à instalação do canil, sendo que não apresenta interferência de sistemas construtivos. Entretanto, outros fatores foram avaliados, como a localização da área, à esquerda do Edifício-Sede. Frisa-se que o Canil, caso seja instalado neste local, poderia ser visualizado pelo público externo, ao se deslocar para adentrar às dependências da Edificação. Isto poderia gerar complicações, em relação a possíveis interferências com o animal.

**Fig. 4** Vista em planta da área lateral-esquerda do Edf. Sede.

Ademais, cita-se que, conforme relatado, para a manutenção do Canil e dos cuidados do animal, haverá uma equipe de profissionais que demandará contato diário. Nesse sentido, o canil instalado nessa posição facilitaria, haja vista que a equipe/o profissional não precisaria adentrar nas dependências do Edifício-Sede, necessitando apenas passar pela Portaria, catraca de veículos e rampa de acesso (figura 4).

2.3. Opção 3:

A terceira região avaliada está localizada atrás do Edifício-Sede (fig. 5), na área de estacionamento. Seriam utilizadas 3 vagas, no que concerne à delimitação do espaço para a construção do canil, conforme figura 6. A escolha do local refere-se à possibilidade de utilização das árvores existentes, criando um sombreamento favorável ao animal. Os fatores negativos, para a escolha desta opção, referem-se ao tamanho da árvore, que demandaria uma poda de alguns galhos, de modo a comportar a instalação do canil, tendo em vista sua altura.



Ministério da
Fazenda



Fig. 5 Região do estacionamento central, atrás do Edifício-Sede.

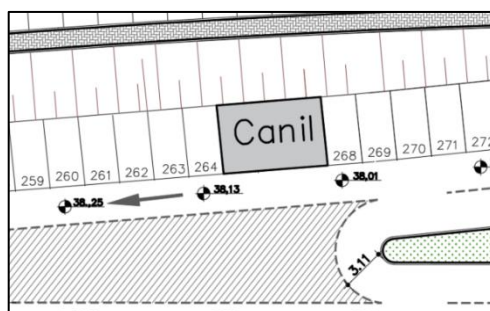


Fig. 6 Vista em planta da área a ser utilizada para a construção do Canil.

2.4 Opção 4:

A quarta região considerada se refere à utilização de vagas localizadas após a área de delimitação do estacionamento para os contribuintes, conforme figuras 7 a 10. A escolha do local se deve a alguns fatores, como um ambiente amplo e arejado, caracterizado pelo bom sombreamento, proporcionado pela proximidade com o talude coberto por vegetação. Isto gera um ambiente propício à instalação do Canil, reflexo das condições de conforto térmico, que é o maior diferencial dessa área, haja vista que o talude existente faz um sombreamento por todo o turno vespertino, garantindo o conforto térmico à área. Outro ponto considerado é a facilidade de acesso aos colaboradores da empresa, que terão contato com o animal, haja vista que não precisarão adentrar as dependências da edificação e nem percorrer grandes distâncias até o local do canil. Aliado a isto tem-se que o Canil estará próximo a uma guarita, o que proporciona, de certa forma, segurança, uma vez que terá a presença de um vigilante



Ministério da
Fazenda



próximo ao local. Todos estes pontos, conjugado com a amplitude do espaço, excelente ventilação e do bom ambiente, tornam o local como adequado à instalação do Canil.

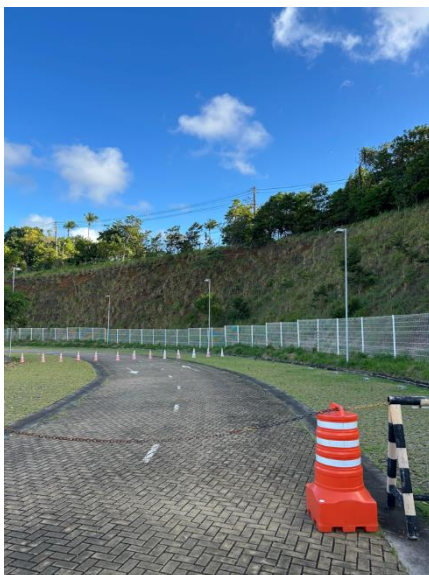


Fig. 7 Região em frente ao talude gramado

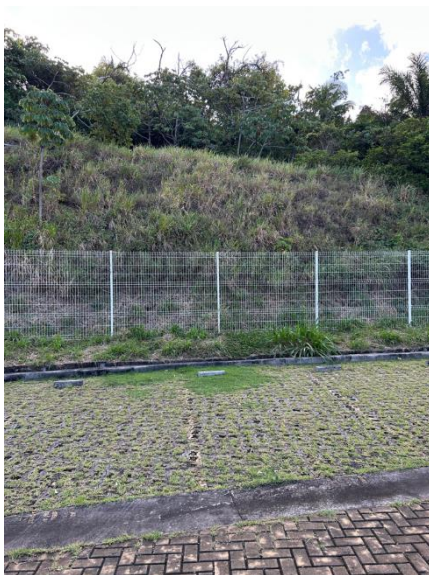


Fig. 8 Região em frente ao talude gramado – Vista frontal



Ministério da
Fazenda



Fig. 9 Região em frente ao talude gramado – Vista frontal

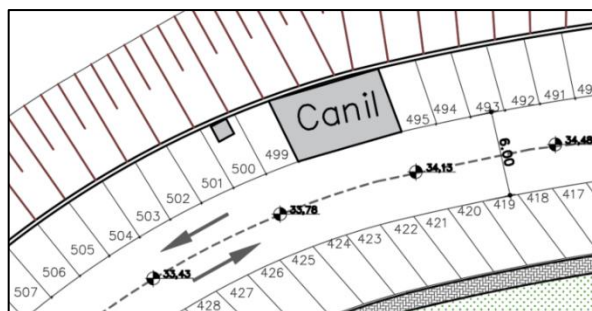


Fig. 10 Vista em planta da área a ser utilizada para a construção do Canil

3. Conclusão:

Conforme delineado, a avaliação da viabilidade técnica, para a melhor escolha do local de instalação do Canil, considerou aspectos que privilegiassem um tratamento adequado ao animal, com o mínimo de interferência nos sistemas construtivos do Edifício-Sede, além da avaliação de questões operacionais, como o acesso ao Edifício-Sede e as distâncias a serem percorridas pela equipe de cuidadores dos animais.

Considerando as variáveis listadas no Relatório, tem-se a quarta alternativa, localizada em frente ao talude com cobertura vegetal e após o estacionamento dos contribuintes, como a opção mais adequada e viável, sendo a recomendação da Saeng para a instalação do Canil.

Diante do exposto, sugere-se à DIREP o presente local (quarta alternativa) como adequado à instalação do Canil, aguardando a manifestação do setor para a continuidade da demanda.



**Ministério da
Fazenda**



À consideração superior.



Assinatura digital
MAGNUM SILVA MAIA
Engenheiro civil – Matrícula 01905581
Chefe substituto da Seção de Engenharia (Saeng)

De acordo. Encaminhe-se à SRRF05/Direp.



Assinatura digital
CAMILA MACÊDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Arquiteta – Matrícula 01906747
Chefe da Seção de Engenharia (Saeng)

A N E X O I I

Minuta de Termo de Contrato

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA

Contrato 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	170078-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	SONIA MAGALI GAMA MACHADO	01/06/2026 09:26 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		10271.0022752026-99



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº 10271.0022752026-99)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª REGIÃO FISCAL - SRRF05 E

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª REGIÃO FISCAL – SRRF05, com sede na Av. Luís Viana Filho (Paralela), nº 3329, CEP 41730-101, na cidade de Salvador /BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0090-17, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 10271.020830/2026-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica** nº **XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço multidisciplinar (engenharia e arquitetura), compreendendo a elaboração de projetos básico e executivo completos,

com o objetivo de viabilizar a licitação para a construção de um Canil na área do estacionamento do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal - SRRF05, localizada na Avenida Luís Viana Filho, 3329 (Paralela), Salvador /BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O escopo do serviço compreende a elaboração dos projetos de Arquitetura, Fundações, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como a elaboração de Memorial Descritivo, Orçamento Detalhado (Sintético e Analítico), Cronograma Físico-Financeiro e Curvas ABC de Insumos e Serviços, conforme sequenciamento definidos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, apêndice 2 do Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projeto Básico e Executivo, em ambiente CAD bidimensional (2D), com entrega de arquivos editáveis em formato .dwg e arquivos finais em formato .pdf, com vistas à construção de um canil, conforme detalhamento constante do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.	20060	Und	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta de Preços do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global** e adotará a sistemática de medição e pagamento associado à execução das 3 (três) etapas, com recebimento (entregas) dividido em 3 (três) fases, previstas como metas de resultado nos 75 (setenta e cinco) dias do prazo de execução, constante do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.1.1 A vedação prevista no item 4.1 não obsta que a Contratada vincule, ao seu corpo técnico, profissionais pessoas físicas legalmente habilitados no CREA ou no CAU, na qualidade de responsáveis técnicos pelas disciplinas de projeto, mediante contratos de prestação de serviço e recolhimento das respectivas ARTs ou RRTs em nome dos referidos profissionais, hipótese que não se confunde com subcontratação e não importa transferência da execução contratual nem das responsabilidades legais e contratuais perante a Administração.

4.1.2 Em qualquer hipótese, a Contratada permanece como única responsável, perante a Administração, pela execução integral do objeto, pela compatibilização e coordenação técnica entre as disciplinas, pela validação dos produtos entregues e pelas eventuais reparações decorrentes de vícios ou falhas de projeto, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 618 e 927 do Código Civil.

4.1.3 É vedada a contratação, pela Contratada, de pessoas jurídicas para a elaboração de parcela do objeto, ainda que sob a forma de prestação de serviços técnicos, por configurar subcontratação para os fins do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em outubro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano **da data da licitação**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, índice oficial de inflação do Brasil, calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**;

8.1.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.15. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:*

8.1.15.1 Aprovação pelos órgãos competentes de todos os projetos que exijam autorização, tais como projeto de segurança contra incêndio; e

8.1.15.2. RTT ou ART de todos os projetos e serviços técnicos elaborados durante a execução contratual.

8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter um preposto que atuará como representante do Contratado durante a execução do contrato.

9.1.1.1 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. A Contratada poderá ser responsabilizada no caso de falhas ou vícios do projeto que venham a acarretar prejuízo para Administração quando da execução da obra, nos termos do §1º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.27. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.28. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.32. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.33. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.1.34. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.1.34.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.1.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.37. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes reconhecem a vigência e aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Todavia, no âmbito deste contrato, que tem por objeto a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, não está previsto o tratamento de dados pessoais pela contratada.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. UG/Gestão: 170078/0001
- II. Plano Interno: OBS
- III. Natureza de Despesa/Subitem: 44905180
- IV. Fonte de recursos: 1032000000
- V. Nota de Empenho:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

19.1 A CONTRATADA declara que os endereços de correio eletrônico (e-mails) por ela informados na proposta, bem como aqueles cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, são de uso contínuo e regular da empresa, comprometendo-se a mantê-los ativos e aptos ao recebimento de comunicações oficiais.

19.1.1. referidos endereços eletrônicos considerar-se-ão válidos e eficazes para todos os fins, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de seu conteúdo, desde que comprovado o envio.

19.1.2. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive de endereço eletrônico e domicílio empresarial, no prazo e na forma previstos no contrato ou na legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da ausência ou intempestividade dessa comunicação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA MAGALI GAMA MACHADO

Integrante Administrativo de Licitação

A N E X O III

Modelo de Proposta

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10271.002275/2026-99**

Interessado:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª REGIÃO FISCAL – SRRF05

PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa Proponente:

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Responsável Técnico: _____
- CREA/CAU: _____
- Telefone/E-mail: _____

(Obs: Os endereços de e-mail informados nesta proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas)

Objeto da Proposta:

Em atendimento ao Aviso de Contratação de DISPENSA ELETRÔNICA SRRF05 Nº XX/2026, apresento nossa proposta de preço para execução de serviço especializado de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos básico e executivo completos, com o objetivo de viabilizar a licitação para a construção de um canil na área do estacionamento do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal - SRRF05, localizada na Avenida Luís Viana Filho, 3329 (Paralela), Salvador/BA, nos termos das especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, conforme abaixo especificado:

Tabela de Serviços e Valores:

Item/Lote	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Elaboração de Projeto Básico e Executivo, em ambiente CAD bidimensional (2D), com entrega de arquivos editáveis em formato .dwg e arquivos finais em formato .pdf, com vistas à construção de um canil, conforme detalhamento constante do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	1		
OBS: Os valores acima incluem todas as despesas necessárias para a realização do objeto desta contratação, como mão de obra, softwares, equipamentos, materiais, impostos, encargos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e impressões. Não incluem taxas relacionadas às aprovações/licenças que venham a ser necessárias.				

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da entrega da proposta

Prazo e condições de entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos do Aviso de Contratação.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Aviso de Contratação e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas no Termo de Referência e Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declarações:

1. Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, de de 2026

Assinatura

Responsável Legal da Contratada

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO (R\$)
1	1.1 Estudo Preliminar e Anteprojeto (Projeto Arquitetônico)	
	1.2 Projeto Arquitetônico	
	1.3 Projeto de Fundações	
	1.4 Projeto de Instalações Elétricas	
	1.5 Projeto de Instalações Hidrossanitárias	
	1.6 Projeto de CFTV	
	1.7 Orçamento Sintético e Analítico	
	1.8 Curva ABC (Serviços e Insumos)	
	1.9 Cronograma Físico-Financeiro	
TOTAL		
OBS: Os valores acima incluem todas as despesas necessárias para a realização do objeto desta contratação, como mão de obra, softwares, equipamentos, materiais, impostos, encargos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e impressões. Não incluem taxas relacionadas às aprovações/licenças que venham a ser necessárias.		

A N E X O I V

Modelo de Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal – SRRF05
Divisão de Programação e Logística - Dipol
Serviço de Licitações - Selic
Processo Administrativo nº 10271.002275/2026-99

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

À

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal - SRRF05

Assunto: Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas no Aviso da Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº XX/2026 e seus anexos.

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

CPF (Representante legal):

Declaro que li o Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº XX/2026 e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e estou de acordo com as condições nele estabelecidas para a prestação de serviço multidisciplinar (engenharia e arquitetura), compreendendo a elaboração de projetos básico e executivo completos, com o objetivo de viabilizar a licitação para a construção de um Canil na área do estacionamento do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal - SRRF05, localizada na Avenida Luís Viana Filho, 3329 (Paralela), Salvador /BA.

Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro no valor proposto por parte da futura contratada quando do fornecimento do serviço pretendido nessa contratação.

....., ... de de 2026.



**Ministério da
Fazenda**



Assinatura do Representante Legal



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 01/06/2026 17:35:06 por Valdir Lemos Couto.

Documento assinado digitalmente em 01/06/2026 17:35:06 por VALDIR LEMOS COUTO

Esta cópia / impressão foi realizada por SONIA MAGALI GAMA MACHADO em 01/06/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP01.0626.18032.MJG8

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
6FFF9F7F5966C7FFE2D34E4BC16CBCDB8436BF0B89A13D6FA225256775EC7BC1